



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6214/2022

Referência: 409659/2020 - Auto: 23277343/2020

Interessado: S. O. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23277343 / 2020 - Interessado: SERVE OBRAS ENGENHARIA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Serve Obras Engenharia Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23277343 / 2020, conforme parecer técnico, e aplicação da penalidade em 50% do valor máximo por ter providenciado a ART, imediatamente a notificação.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6215/2022

Referência: 410819/2020 - Auto: 23277617/2020

Interessado: S. C. C. E. S. L

EMENTA: Arquivo Processo: 23277617 / 2020 Interessado: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Senenge Construção Civil E Serviços Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. E considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23277617 / 2020. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6216/2022

Referência: 412972/2020 - Auto: 23278188/2020

Interessado: S. C. C. E. S. E

EMENTA: Mantém Processo: 23278188 / 2020 - Interessado: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Stylus Construção Civil E Serviços Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23278188 / 2020, e aplicação da penalidade em 50% do valor máximo, por ter feito a ART emidiatamente a notificação.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6217/2022

Referência: 419259/2020 - Auto: 23279729/2020

Interessado: S. C. C. E. S. E

EMENTA: Mantém Processo: 23279729 / 2020 - Interessado: STYLUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Stylus Construção Civil E Serviços Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. E considerando que foi registrado a obra por ART, imediatamente a lavratura do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23279729 / 2020, e aplicação de penalida em 50% do valor máximo. Por ter registrado a obra por ART, imediatamente a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6218/2022

Referência: 419743/2020 - Auto: 23279852/2020

Interessado: S. C. C. E. S. L

EMENTA: Mantém Processo: 23279852 / 2020 - Interessado: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Senenge Construção Civil E Serviços Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23279852 / 2020, no valor máximo pela reincidência.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6219/2022

Referência: 425642/2020 - Auto: 23281426/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23281426 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23281426 / 2020, considerando o parecer jurídico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6220/2022

Referência: 425361/2020 - Auto: 23281384/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23281384 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23281384 / 2020, considerando o parecer jurídico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6221/2022

Referência: 425424/2020 - Auto: 23281392/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23281392 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23281392 / 2020, considerando o parecer jurídico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6222/2022

Referência: 425427/2020 - Auto: 23281394/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23281394 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23281394 / 2020, considerando o parecer jurídico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6223/2022

Referência: 425638/2020 - Auto: 23281424/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23281424 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23281424 / 2020, considerando o parecer jurídico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6224/2022

Referência: 431368/2021 - Auto: 23283029/2021

Interessado: S. S. D. S. E. M. A. L

EMENTA: Mantém Processo: 23283029 / 2021 - Interessado: SERVISAM - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Servisam - Serviços De Saneamento E Meio Ambiente Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23283029 / 2021, e aplicação no valor estipulado no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6225/2022

Referência: 432322/2021 - Auto: 23283322/2021

Interessado: T. E. S. A

EMENTA: Mantém Processo: 23283322 / 2021 - Interessado: TAMASA ENGENHARIA S/A. Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Tamasa Engenharia S/a., Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23283322 / 2021, conforme valor da multa estipaldada no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6226/2022

Referência: 436314/2021 - Auto: 23284360/2021

Interessado: S. S. D. I

EMENTA: Arquivo Processo: 23284360 / 2021 Interessado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Serviço Social Da Indústria, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23284360 / 2021, pois foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6227/2022

Referência: 436611/2021 - Auto: 23284506/2021

Interessado: S. C. L

EMENTA: Arquivo Processo: 23284506 / 2021 Interessado: SEMATEG CONSTRUÇÕES LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Semateg Construcoes Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23284506 / 2021, considerando que foi registrado a obra por RRT, anterior a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6228/2022

Referência: 440957/2021 - Auto: 23285435/2021

Interessado: S. S. E. S. A

EMENTA: Mantém Processo: 23285435 / 2021 - Interessado: SABER SERVICOS EDUCACIONAIS S.A Assunto: P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Saber Servicos Educacionais S.a, Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23285435 / 2021, visto que foi registrado a obra por ART, posterior a lavratura do auto de infração, conforme valor da multa estipulada no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6229/2022

Referência: 441204/2021 - Auto: 23285474/2021

Interessado: S. E. E. S. A. L

EMENTA: Arquivo Processo: 23285474 / 2021 Interessado: SANITBEL - ENGENHARIA E SAUDE AMBIENTAL LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sanitbel - Engenharia E Saude Ambiental Ltda, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23285474 / 2021, considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6230/2022

Referência: 449731/2021 - Auto: 23287577/2021

Interessado: R. C. E. S. E

EMENTA: Mantém Processo: 23287577 / 2021 - Interessado: RONDON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rondon Construções E Serviços Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23287577 / 2021, considerando a necessidade de ART complementar conforme aditivo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6231/2022

Referência: 452757/2021 - Auto: 23288080/2021

Interessado: S. S. D. C. E. M. E

EMENTA: Mantém Processo: 23288080 / 2021 - Interessado: SUP SERVICOS DE CONSTRUOES E MANUTENCAO EIRELI
Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sup Servicos De Construoec E Manutencao Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23288080 / 2021, considerando que foi registrado a obra por ART, posterior a lavratura do auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6232/2022

Referência: 478306/2022 - Auto: 23293297/2022

Interessado: R. F. S. O

EMENTA: Mantém Processo: 23293297 / 2022 - Interessado: RUY FERNANDO SOARES OLIVEIRA Assunto: FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ruy Fernando Soares Oliveira, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23293297 / 2022, considerando que na ART cadastrada anteriormente a lavratura do auto não consta todas as atividades solicitadas no auto. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6233/2022

Referência: 489340/2022 - Auto: 23295776/2022

Interessado: R. J. B

EMENTA: Mantém Processo: 23295776 / 2022 - Interessado: RICARDO JACCOUD BITAR Assunto: FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ricardo Jaccoud Bitar, Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção do Auto de Infração nº 23295776 / 2022, considerando que no dia da visita a obra estava sem placa de responsável técnico.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6234/2022

Referência: 490830/2022 - Auto: 23296131/2022

Interessado: S. G. M

EMENTA: Arquivo Processo: 23296131 / 2022 Interessado: SIRLEI GUMES MOSCHEN Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Irandir De Castro Diniz, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sirlei Gumes Moschen, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23296131 / 2022, considerando que o auto de infração foi enquadrado em EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA, mas a defesa apresentou documentos comprobatórios de que o imóvel está registrado em PESSOA JURIDICA.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6235/2022

Referência: 469626/2022

Interessado: J. D. C. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Josue Da Costa Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Josue Da Costa Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6236/2022

Referência: 489743/2022

Interessado: S. C. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Senenge Construção Civil E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Senenge Construção Civil E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6237/2022

Referência: 489773/2022

Interessado: C. P. M. E. C. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Concreat - Pre Moldados E Concreto Armado Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Concreat - Pre Moldados E Concreto Armado Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6238/2022

Referência: 487448/2022

Interessado: C. B. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Brasil Novo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Brasil Novo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6239/2022

Referência: 489845/2022

Interessado: M. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mendes Comercio E Serviço Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mendes Comercio E Serviço Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6240/2022

Referência: 489893/2022

Interessado: R. S. D. L. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Recycle Serviços De Limpeza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Recycle Serviços De Limpeza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6241/2022

Referência: 489995/2022

Interessado: G. G. M. D. C. E. P. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G G Materiais De Construcao E Prestacao De Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G G Materiais De Construcao E Prestacao De Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6242/2022

Referência: 490012/2022

Interessado: B. M. P. C. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B M Pacheco Comercio Servico Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B M Pacheco Comercio Servico Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6243/2022

Referência: 490096/2022

Interessado: A. M. O. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A M Oliveira Transportes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A M Oliveira Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6244/2022

Referência: 490124/2022

Interessado: W. C. D. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W Cunha Da Silva Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W Cunha Da Silva Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6245/2022

Referência: 490143/2022

Interessado: C. O. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C O S Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C O S Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6246/2022

Referência: 489982/2022

Interessado: A. D. L. M. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Adailton De L Matos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Adailton De L Matos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6247/2022

Referência: 489984/2022

Interessado: M. B. C. E. S. D. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mega Brasil Comercio E Servicos De Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mega Brasil Comercio E Servicos De Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6248/2022

Referência: 490060/2022

Interessado: C. E. E. T. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Concremat - Engenharia E Tecnologia S/a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Concremat - Engenharia E Tecnologia S/a.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6249/2022

Referência: 493254/2022

Interessado: J. H. S. F. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J H S Ferreira Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J H S Ferreira Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6250/2022

Referência: 493325/2022

Interessado: M. C. D. R. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mana Construcoes De Rodovias Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mana Construcoes De Rodovias Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6251/2022

Referência: 493188/2022

Interessado: O. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ohms Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ohms Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6252/2022

Referência: 493343/2022

Interessado: W. R. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W.rezende Soares Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W.rezende Soares Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6253/2022

Referência: 493527/2022

Interessado: R. F. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R F Silva Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R F Silva Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6254/2022

Referência: 493673/2022

Interessado: M. C. D. R. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mana Construcoes De Rodovias Eireli., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mana Construcoes De Rodovias Eireli.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6255/2022

Referência: 493093/2022

Interessado: C. B. M. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Barbosa Mello S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Barbosa Mello S.a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6256/2022

Referência: 493360/2022

Interessado: V. F. C. V. D. P. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V Fernandes Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Eirel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V Fernandes Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Eirel. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6257/2022

Referência: 493367/2022

Interessado: S. R. A. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica S R A Carvalho Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) S R A Carvalho Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6258/2022

Referência: 493680/2022

Interessado: V. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Vr Construterra E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Vr Construterra E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6259/2022

Referência: 493560/2022

Interessado: P. M. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6260/2022

Referência: 493089/2022

Interessado: R. R. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusão de título Raiana Rodrigues De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Raiana Rodrigues De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6261/2022

Referência: 496989/2022

Interessado: F. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Filadelfia Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Filadelfia Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6262/2022

Referência: 497023/2022

Interessado: M. T. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mc Transporte E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mc Transporte E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6263/2022

Referência: 497028/2022

Interessado: M. P. S. D. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moita Pessoa Servicos De Construcao Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moita Pessoa Servicos De Construcao Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6264/2022

Referência: 497335/2022

Interessado: J. R. F. C. E. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa J R F Construtora E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) J R F Construtora E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6265/2022

Referência: 496846/2022

Interessado: G. C. N. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. C. N. Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. C. N. Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6266/2022

Referência: 496983/2022

Interessado: C. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Cellos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Cellos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6267/2022

Referência: 497040/2022

Interessado: A. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazonia Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazonia Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6268/2022

Referência: 497245/2022

Interessado: J. P. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jm Prest. Serv. Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jm Prest. Serv. Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6269/2022

Referência: 497309/2022

Interessado: A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Alliance Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Alliance Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6270/2022

Referência: 497256/2022

Interessado: A. S. E. G. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Antech Solucao E Gestao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Antech Solucao E Gestao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6271/2022

Referência: 497343/2022

Interessado: A. C. N. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusão de título Ailton Caetano Nascimento Pessoa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de título do(a) interessado(a) Ailton Caetano Nascimento Pessoa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6272/2022

Referência: 496978/2022

Interessado: M. L. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Manancial Locações & Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Manancial Locações & Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6273/2022

Referência: 497077/2022

Interessado: A. P. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazonia Prestadora De Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazonia Prestadora De Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6274/2022

Referência: 497089/2022

Interessado: R. T. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rio Tucurui Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rio Tucurui Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6275/2022

Referência: 497123/2022

Interessado: C. J. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de titulo Carlos Jaimes Alves Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Carlos Jaimes Alves Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6276/2022

Referência: 497174/2022

Interessado: F. B. F. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F B F Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F B F Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6277/2022

Referência: 497262/2022

Interessado: A. N. C. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Asa Norte Construcoes & Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Asa Norte Construcoes & Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6278/2022

Referência: 500489/2022

Interessado: S. R. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Santa Rosa Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Santa Rosa Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6279/2022

Referência: 500494/2022

Interessado: C. B. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora B&m Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora B&m Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6280/2022

Referência: 497098/2022

Interessado: S. C. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sos Consultoria Ambiental Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sos Consultoria Ambiental Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6281/2022

Referência: 500493/2022

Interessado: D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Destrava Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Destrava Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6282/2022

Referência: 500499/2022

Interessado: E. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Esquadro Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Esquadro Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6283/2022

Referência: 500722/2022

Interessado: C. C. E. S. R. L. E. R. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Csr - Construções E Serviços Rodoviários Ltda Em Recuperação Judicial, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Csr - Construções E Serviços Rodoviários Ltda Em Recuperação Judicial. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6284/2022

Referência: 500843/2022

Interessado: P. S. D. I. E. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Plena Servicos De Infraestrutura E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Plena Servicos De Infraestrutura E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6285/2022

Referência: 500892/2022

Interessado: E. E. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Engiex Engenharia E Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Engiex Engenharia E Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6286/2022

Referência: 500575/2022

Interessado: E. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Esquadro Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Esquadro Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6287/2022

Referência: 500610/2022

Interessado: J. C. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. C. Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. C. Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6288/2022

Referência: 500699/2022

Interessado: F. E. F. C. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Freitas E Fagundes Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Freitas E Fagundes Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6289/2022

Referência: 500718/2022

Interessado: P. A. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Patria Amada Service Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Patria Amada Service Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6290/2022

Referência: 500909/2022

Interessado: S. S. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sgf Servicos Engenharia & Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sgf Servicos Engenharia & Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6291/2022

Referência: 477118/2022

Interessado: F. M. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Felipe Moraes Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Moraes Costa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6292/2022

Referência: 477141/2022

Interessado: G. R. R. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabriela Rillary Rodrigues Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Rillary Rodrigues Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6293/2022

Referência: 499282/2022

Interessado: F. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Forte Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Forte Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6294/2022

Referência: 499272/2022

Interessado: F. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Freitas Construcoes E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Freitas Construcoes E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6295/2022

Referência: 498806/2022

Interessado: M. D. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mão Dupla Sinalização Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mão Dupla Sinalização Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6296/2022

Referência: 501794/2022

Interessado: S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Sousa Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Sousa Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6297/2022

Referência: 502640/2022

Interessado: E. C. G. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E C G Lima Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E C G Lima Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6298/2022

Referência: 488646/2022

Interessado: S. C. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Stylus Construção Civil E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Stylus Construção Civil E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6299/2022

Referência: 487984/2022

Interessado: B. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bmc Service Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bmc Service Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6300/2022

Referência: 488000/2022

Interessado: E. S. L. S. D. C. C. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E S L Servicos De Construcao Civil Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E S L Servicos De Construcao Civil Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6301/2022

Referência: 488318/2022

Interessado: R. E. M. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rodrigues E Macedo Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rodrigues E Macedo Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6302/2022

Referência: 488578/2022

Interessado: S. S. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Santos Sistemas Construtivos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Santos Sistemas Construtivos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6303/2022

Referência: 488645/2022

Interessado: S. B. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sanear Brasil Construções Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sanear Brasil Construções Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6304/2022

Referência: 488492/2022

Interessado: E. D. B. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elecnor Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elecnor Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6305/2022

Referência: 488648/2022

Interessado: G. G. E. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Geonorte Geotecnia E Fundações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Geonorte Geotecnia E Fundações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6306/2022

Referência: 488687/2022

Interessado: S. C. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Senenge Construção Civil E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Senenge Construção Civil E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6307/2022

Referência: 490389/2022

Interessado: B. M. P. C. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B M Pacheco Comercio Servico Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B M Pacheco Comercio Servico Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6308/2022

Referência: 490594/2022

Interessado: J. A. F. J. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J A Fontenele Junior Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J A Fontenele Junior Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6309/2022

Referência: 490602/2022

Interessado: R. E. E. A. I. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ranieri Engenharia E Assessoria Imobiliaria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ranieri Engenharia E Assessoria Imobiliaria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6310/2022

Referência: 490900/2022

Interessado: C. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Clemar Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Clemar Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6311/2022

Referência: 491121/2022

Interessado: P. M. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6312/2022

Referência: 490399/2022

Interessado: A. D. L. M. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Adailton De L Matos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Adailton De L Matos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6313/2022

Referência: 490571/2022

Interessado: F. D. P. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de titulo Franklin Diego Pinto Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Franklin Diego Pinto Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6314/2022

Referência: 491316/2022

Interessado: N. E. A. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nogueira E Amorim Engenharia E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nogueira E Amorim Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6315/2022

Referência: 491326/2022

Interessado: C. S. S. C. E. T. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica C S S Construcao E Transportes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) C S S Construcao E Transportes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6316/2022

Referência: 491366/2022

Interessado: P. L. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de titulo Percyo Lima De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Percyo Lima De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6317/2022

Referência: 491381/2022

Interessado: T. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tratterra Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tratterra Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6318/2022

Referência: 491505/2022

Interessado: C. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Pactac Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Pactac Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6319/2022

Referência: 490572/2022

Interessado: L. A. T. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L.a.tenório Leão Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L.a.tenório Leão Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6320/2022

Referência: 491206/2022

Interessado: T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tocantins Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tocantins Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6321/2022

Referência: 491372/2022

Interessado: E. S. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E S Sousa Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E S Sousa Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6322/2022

Referência: 491410/2022

Interessado: T. S. D. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica T. S. Dos Santos & Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) T. S. Dos Santos & Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6323/2022

Referência: 491560/2022

Interessado: S. E. E. P. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sollus Engenharia E Projetos Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sollus Engenharia E Projetos Ltda - Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6324/2022

Referência: 491634/2022

Interessado: B. R. F. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B R F Cunha Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B R F Cunha Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6325/2022

Referência: 491646/2022

Interessado: T. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Triplice Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Triplice Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6326/2022

Referência: 491953/2022

Interessado: J. C. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. C. Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. C. Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6327/2022

Referência: 491604/2022

Interessado: N. S. E. C. D. M. D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Neves Serviços E ComércioS De Materiais De Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Neves Serviços E ComércioS De Materiais De Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6328/2022

Referência: 491813/2022

Interessado: E. E. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Exel Engenharia Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Exel Engenharia Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6329/2022

Referência: 491909/2022

Interessado: J. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jrsv Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jrsv Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6330/2022

Referência: 491937/2022

Interessado: G. S. G. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Guerra Serviços Gerais Eireli - Me , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Guerra Serviços Gerais Eireli - Me . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6331/2022

Referência: 492033/2022

Interessado: I. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Infratech Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Infratech Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6332/2022

Referência: 492099/2022

Interessado: P. E. E. P. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Projetar Edificacao E Pavimentacao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Projetar Edificacao E Pavimentacao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6333/2022

Referência: 492131/2022

Interessado: D. D. S. S. D. C. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa D. Dos Santos Serviços De Construção Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) D. Dos Santos Serviços De Construção Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6334/2022

Referência: 491513/2022

Interessado: D. E. E. I. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ditron Engenharia E Incorporacoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6335/2022

Referência: 493746/2022

Interessado: U. D. B. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Usitech Do Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Usitech Do Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6336/2022

Referência: 492060/2022

Interessado: M. D. C. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marcelo Da C Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marcelo Da C Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6337/2022

Referência: 493846/2022

Interessado: V. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Valdemir Fernandes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Valdemir Fernandes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6338/2022

Referência: 493921/2022

Interessado: V. S. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V. S. Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V. S. Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6339/2022

Referência: 494003/2022

Interessado: T. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tecnica Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tecnica Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6340/2022

Referência: 494159/2022

Interessado: G. D. O. R. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica G. De Oliveira Ramos Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) G. De Oliveira Ramos Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6341/2022

Referência: 490564/2022

Interessado: M. L. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mjm Locações E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mjm Locações E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6342/2022

Referência: 491927/2022

Interessado: P. M. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6343/2022

Referência: 493726/2022

Interessado: H. S. D. S. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Hidro Servicos De Saneamento & Infraestrutura Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Hidro Servicos De Saneamento & Infraestrutura Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6344/2022

Referência: 493806/2022

Interessado: M. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mj Construções E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mj Construções E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6345/2022

Referência: 493829/2022

Interessado: B. M. E. P. E. L. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B&m Engenharia, Projetos E Locações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B&m Engenharia, Projetos E Locações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6346/2022

Referência: 494196/2022

Interessado: T. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6347/2022

Referência: 494238/2022

Interessado: E. S. A. E. E. P. D. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Encibra S A Estudos E Projetos De Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Encibra S A Estudos E Projetos De Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6348/2022

Referência: 494309/2022

Interessado: E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elshaday Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elshaday Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6349/2022

Referência: 494740/2022

Interessado: R. C. D. P. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa R. C. De Pais Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) R. C. De Pais Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6350/2022

Referência: 493959/2022

Interessado: W. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Wg Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Wg Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6351/2022

Referência: 493998/2022

Interessado: G. R. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa G.r. Comercio E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) G.r. Comercio E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6352/2022

Referência: 494174/2022

Interessado: S. L. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Spe Live Empreendimento Imobiliario Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Spe Live Empreendimento Imobiliario Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6353/2022

Referência: 494369/2022

Interessado: W. B. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Walm Bh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Walm Bh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6354/2022

Referência: 494399/2022

Interessado: O. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ohms Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ohms Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6355/2022

Referência: 494465/2022

Interessado: J. A. N. C. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J A Nabiça Construtora Comercio E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J A Nabiça Construtora Comercio E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6356/2022

Referência: 494487/2022

Interessado: B. C. C. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Bel Casa Construção Civil E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Bel Casa Construção Civil E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6357/2022

Referência: 494632/2022

Interessado: I. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusão de resp. técnica Imperio Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusão de resp. técnica do(a) interessado(a) Imperio Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6358/2022

Referência: 494944/2022

Interessado: A. L. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A L Cruz Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A L Cruz Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6359/2022

Referência: 493990/2022

Interessado: N. O. E. S. D. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Nrede Obras E Serviços De Telecomunicações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Nrede Obras E Serviços De Telecomunicações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6360/2022

Referência: 494259/2022

Interessado: K. D. F. D. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K D F Dos Santos Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K D F Dos Santos Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6361/2022

Referência: 494754/2022

Interessado: P. S. D. I. E. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Plena Servicos De Infraestrutura E Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Plena Servicos De Infraestrutura E Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6362/2022

Referência: 494782/2022

Interessado: F. E. F. C. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Freitas E Fagundes Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Freitas E Fagundes Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6363/2022

Referência: 494936/2022

Interessado: A. C. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Art-construção Civil E Elétrica Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Art-construção Civil E Elétrica Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6364/2022

Referência: 495135/2022

Interessado: Y. C. D. O. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Y C De Oliveira Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Y C De Oliveira Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6365/2022

Referência: 495163/2022

Interessado: B. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Bustamante Engenharia Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Bustamante Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6366/2022

Referência: 495209/2022

Interessado: T. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tau Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tau Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6367/2022

Referência: 491751/2022

Interessado: P. M. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6368/2022

Referência: 494254/2022

Interessado: C. C. N. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Construtor Novo Estado, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Construtor Novo Estado. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6369/2022

Referência: 495096/2022

Interessado: S. C. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ss Comercio & Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ss Comercio & Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6370/2022

Referência: 495132/2022

Interessado: L. C. E. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lcm Construção E Comercio S/a , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lcm Construção E Comercio S/a . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6371/2022

Referência: 495140/2022

Interessado: R. R. D. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Roberto R. Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Roberto R. Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6372/2022

Referência: 495315/2022

Interessado: M. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Marka Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Marka Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6373/2022

Referência: 495620/2022

Interessado: T. X. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Topo Xingu Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Topo Xingu Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6374/2022

Referência: 495776/2022

Interessado: W. S. M. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa W S Marques Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) W S Marques Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6375/2022

Referência: 490372/2022

Interessado: D. S. B. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D. S. B Construvale Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D. S. B Construvale Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6376/2022

Referência: 494920/2022

Interessado: P. M. D. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Parauapebas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Parauapebas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6377/2022

Referência: 495133/2022

Interessado: A. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Agis Construcao S.a , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Agis Construcao S.a . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6378/2022

Referência: 495522/2022

Interessado: P. S. T. E. D. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Projserv Servicos Tecnicos E Design Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Projserv Servicos Tecnicos E Design Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6379/2022

Referência: 495805/2022

Interessado: C. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cellos Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cellos Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6380/2022

Referência: 497374/2022

Interessado: C. M. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Construtora Marquise S A, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Construtora Marquise S A. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6381/2022

Referência: 497377/2022

Interessado: C. M. G. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Mobilidade Grande Belem, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Mobilidade Grande Belem. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6382/2022

Referência: 497832/2022

Interessado: F. F. C. C. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F Ferreira Coelho Construcoes E Consultoria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F Ferreira Coelho Construcoes E Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6383/2022

Referência: 497956/2022

Interessado: K. M. B. C. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa K M Batista Cardoso Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) K M Batista Cardoso Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6384/2022

Referência: 497869/2022

Interessado: P. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Pilar Construcao E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Pilar Construcao E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6385/2022

Referência: 497947/2022

Interessado: P. D. S. J. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Prestadora De Serviços J E Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Prestadora De Serviços J E Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6386/2022

Referência: 498034/2022

Interessado: A. H. R. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A H R Construção Civil Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A H R Construção Civil Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6387/2022

Referência: 498200/2022

Interessado: I. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Igf Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Igf Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6388/2022

Referência: 497754/2022

Interessado: A. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Amazonia Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Amazonia Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Acciolo Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6389/2022

Referência: 497814/2022

Interessado: I. C. E. S. D. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Inovar Construções E Serviços De Edifícios Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Inovar Construções E Serviços De Edifícios Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6390/2022

Referência: 498149/2022

Interessado: E. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Engevel Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Engevel Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6391/2022

Referência: 498199/2022

Interessado: V. S. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V. S. Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V. S. Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6392/2022

Referência: 498300/2022

Interessado: A. S. E. G. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Antech Solucao E Gestao Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Antech Solucao E Gestao Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6393/2022

Referência: 498323/2022

Interessado: C. S. S. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa C Santos Silva Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) C Santos Silva Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6394/2022

Referência: 498398/2022

Interessado: B. L. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Barbosa & Lima Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Barbosa & Lima Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6395/2022

Referência: 498514/2022

Interessado: Q. M. V. F. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Q M V Ferreira Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Q M V Ferreira Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6396/2022

Referência: 498564/2022

Interessado: K. M. B. C. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica K M Batista Cardoso Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) K M Batista Cardoso Eireli Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6397/2022

Referência: 497807/2022

Interessado: R. P. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rca Projetos E Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rca Projetos E Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6398/2022

Referência: 497835/2022

Interessado: C. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Campina Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Campina Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6399/2022

Referência: 498039/2022

Interessado: R. E. R. E. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R E R Empreendimentos E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R E R Empreendimentos E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6400/2022

Referência: 498067/2022

Interessado: A. C. E. S. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Athie Construções E Serviços Eireli-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Athie Construções E Serviços Eireli-epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6401/2022

Referência: 498278/2022

Interessado: V. R. R. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa V. R. Ribeiro Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) V. R. Ribeiro Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6402/2022

Referência: 498444/2022

Interessado: C. S. E. L. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Controtest Sondagem E Locação Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Controtest Sondagem E Locação Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6403/2022

Referência: 498466/2022

Interessado: J. C. B. M. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. C. B. Monteiro Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. C. B. Monteiro Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6404/2022

Referência: 498545/2022

Interessado: E. E. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ext Engenharia E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ext Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6405/2022

Referência: 498584/2022

Interessado: J. A. D. A. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Joao Alberto De Abreu Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Joao Alberto De Abreu Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6406/2022

Referência: 495910/2022

Interessado: T. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Tpf Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Tpf Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6407/2022

Referência: 497404/2022

Interessado: C. D. E. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio De Engenharia Para, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio De Engenharia Para. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6408/2022

Referência: 498035/2022

Interessado: M. P. S. D. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Moita Pessoa Servicos De Construcao Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Moita Pessoa Servicos De Construcao Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6409/2022

Referência: 498312/2022

Interessado: F. B. F. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica F B F Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) F B F Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6410/2022

Referência: 498821/2022

Interessado: R. S. S. D. T. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R. S. Serviços De Transporte E Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R. S. Serviços De Transporte E Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6411/2022

Referência: 498920/2022

Interessado: I. C. M. E. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Imo Clinica Medica E Diagnosticos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Imo Clinica Medica E Diagnosticos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6412/2022

Referência: 499093/2022

Interessado: A. L. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Asa Locação E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Asa Locação E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6413/2022

Referência: 499126/2022

Interessado: E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Edifikka Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Edifikka Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6414/2022

Referência: 495503/2022

Interessado: M. R. D. N. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mineração Rio Do Norte S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mineração Rio Do Norte S/a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6415/2022

Referência: 497675/2022

Interessado: U. S. C. E. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Uniforte Service Consultoria E Representações Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Uniforte Service Consultoria E Representações Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6416/2022

Referência: 498310/2022

Interessado: M. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Monarca Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Monarca Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6417/2022

Referência: 499140/2022

Interessado: C. C. E. S. R. L. E. R. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Csr - Construções E Serviços Rodoviários Ltda Em Recuperação Judicial, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Csr - Construções E Serviços Rodoviários Ltda Em Recuperação Judicial. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6418/2022

Referência: 499287/2022

Interessado: C. C. B. V. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Conbev Construtora Bela Vista Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Conbev Construtora Bela Vista Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6419/2022

Referência: 499335/2022

Interessado: A. S. D. C. P. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A. S. De C. Pires Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A. S. De C. Pires Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6420/2022

Referência: 499381/2022

Interessado: P. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pregesso Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pregesso Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6421/2022

Referência: 499403/2022

Interessado: C. B. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ctth Brasil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ctth Brasil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6422/2022

Referência: 498462/2022

Interessado: M. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mrf Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mrf Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6423/2022

Referência: 498544/2022

Interessado: C. R. X. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Comercial Rural Xingu Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Comercial Rural Xingu Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6424/2022

Referência: 498991/2022

Interessado: S. E. A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Simoes E Andrade Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Simoes E Andrade Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6425/2022

Referência: 499300/2022

Interessado: S. S. T. D. E. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6426/2022

Referência: 497794/2022

Interessado: H. R. C. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica H & R Construtora E Incorporadora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) H & R Construtora E Incorporadora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6427/2022

Referência: 497820/2022

Interessado: S. E. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Systra Engenharia E Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Systra Engenharia E Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6428/2022

Referência: 499107/2022

Interessado: C. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Consorcio Alter, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Consorcio Alter. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6429/2022

Referência: 499218/2022

Interessado: G. E. E. S. D. T. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Global Empreendimentos E Servicos De Terraplenagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Global Empreendimentos E Servicos De Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6430/2022

Referência: 498302/2022

Interessado: R. S. D. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica RI Servicos De Construcoes & Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) RI Servicos De Construcoes & Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6431/2022

Referência: 498667/2022

Interessado: A. B. P. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa A B Pereira Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) A B Pereira Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6432/2022

Referência: 501058/2022

Interessado: J. C. B. M. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. C. B. Monteiro Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. C. B. Monteiro Eireli . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6433/2022

Referência: 498189/2022

Interessado: S. C. E. E. E. G. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Sandech Consultoria Em Engenharia E Gestao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Sandech Consultoria Em Engenharia E Gestao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6434/2022

Referência: 498491/2022

Interessado: M. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Mvm Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Mvm Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6435/2022

Referência: 501317/2022

Interessado: F. S. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Fvm Soluções Integradas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Fvm Soluções Integradas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6436/2022

Referência: 501328/2022

Interessado: A. C. N. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica A & C Navegação E Construção Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) A & C Navegação E Construção Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6437/2022

Referência: 501294/2022

Interessado: J. M. F. B. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. M. F. Bittencourt Empreendimentos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. M. F. Bittencourt Empreendimentos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6438/2022

Referência: 501492/2022

Interessado: A. B. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Arara Blue Consultoria E Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Arara Blue Consultoria E Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6439/2022

Referência: 501539/2022

Interessado: J. E. D. P. C. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J E Dias Pantoja Construcoes Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J E Dias Pantoja Construcoes Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6440/2022

Referência: 501596/2022

Interessado: A. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Ars Soluções Construtivas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Ars Soluções Construtivas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6441/2022

Referência: 501699/2022

Interessado: J. D. C. E. S. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J. D. Comercio E Servicos Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J. D. Comercio E Servicos Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6442/2022

Referência: 372846/2019

Interessado: A. D. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Allan De Sa Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Allan De Sa Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6443/2022

Referência: 482129/2022

Interessado: R. S. V. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rayane Stefany Vieira Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rayane Stefany Vieira Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6444/2022

Referência: 484501/2022

Interessado: I. G. B. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ivan Gonçalves Barbosa Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ivan Gonçalves Barbosa Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6445/2022

Referência: 495890/2022

Interessado: C. R. E. A. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Conestoga-rovers E Associados Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Conestoga-rovers E Associados Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6446/2022

Referência: 498260/2022

Interessado: J. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Johnis Toniolo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Johnis Toniolo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6447/2022

Referência: 500031/2022

Interessado: E. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Empreiteira Mayka Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Empreiteira Mayka Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6448/2022

Referência: 495171/2022

Interessado: M. A. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Marcos Antonio Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Marcos Antonio Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6449/2022

Referência: 502559/2022

Interessado: G. E. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Gunther Ernest Strympl, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Gunther Ernest Strympl. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6450/2022

Referência: 502171/2022

Interessado: W. S. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Walpec Soluções Construtivas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Walpec Soluções Construtivas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6451/2022

Referência: 503588/2022

Interessado: V. P. N. V

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Vicente Pedro Negrao Vieira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Vicente Pedro Negrao Vieira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6452/2022

Referência: 500083/2022

Interessado: F. C. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F1 Construtora Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F1 Construtora Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6453/2022

Referência: 502713/2022

Interessado: L. S. D. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Lastec Servicos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Lastec Servicos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6454/2022

Referência: 500446/2022

Interessado: C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Consórcio Elm, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Consórcio Elm. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6455/2022

Referência: 502343/2022

Interessado: J. I. E. C. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Jade Indústria E Comercio Ltda - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Jade Indústria E Comercio Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6456/2022

Referência: 502880/2022

Interessado: S. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Strasser Engenharia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Strasser Engenharia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6457/2022

Referência: 503253/2022

Interessado: H. P. S. D. C. D. E. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa H P Servicos De Construcao De Edificios Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) H P Servicos De Construcao De Edificios Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6458/2022

Referência: 502392/2022

Interessado: F. C. D. O. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Francisco C De Oliveira Cunha Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Francisco C De Oliveira Cunha Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6459/2022

Referência: 501649/2022

Interessado: T. S. C. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ts Silva Comercio E Construcao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ts Silva Comercio E Construcao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6460/2022

Referência: 494237/2022

Interessado: C. G. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Gerenciador Cet, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Gerenciador Cet. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6461/2022

Referência: 496102/2022

Interessado: B. R. M. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Brazauro Recursos Minerais S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Brazauro Recursos Minerais S/a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6462/2022

Referência: 501676/2022

Interessado: P. M. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Maraba, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Maraba. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6463/2022

Referência: 503033/2022

Interessado: A. S. D. C. E. E. E. G. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Araken Servicos De Construcoes E Eletricos Em Geral Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Araken Servicos De Construcoes E Eletricos Em Geral Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6464/2022

Referência: 503061/2022

Interessado: W. C. E. C. E. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Wsb Comercio E Construções Eireli – Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Wsb Comercio E Construções Eireli – Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6465/2022

Referência: 500323/2022

Interessado: F. F. S. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Fontaim & Fernandes Servicos Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Fontaim & Fernandes Servicos Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6466/2022

Referência: 502818/2022

Interessado: B. S. D. T. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Brattec Serviços De Telecomunicações Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Brattec Serviços De Telecomunicações Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6467/2022

Referência: 500632/2022

Interessado: S. S. R. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Split Service Refrigeração Comércio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Split Service Refrigeração Comércio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6468/2022

Referência: 500895/2022

Interessado: E. E. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Engiex Engenharia E Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Engiex Engenharia E Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6469/2022

Referência: 502748/2022

Interessado: W. K. L. D. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica W.k Lins De Medeiros Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) W.k Lins De Medeiros Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6470/2022

Referência: 482246/2022

Interessado: E. P. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de titulo Evandro Pereira Costa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Evandro Pereira Costa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6471/2022

Referência: 497889/2022

Interessado: S. C. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de interrupção de registro - empresa Sociedade Civil De Saneamento Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - empresa do(a) interessado(a) Sociedade Civil De Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6472/2022

Referência: 487165/2022

Interessado: K. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Keila Sousa Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Keila Sousa Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6473/2022

Referência: 478362/2022

Interessado: R. M. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ricardo Martins Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo Martins Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6474/2022

Referência: 484631/2022

Interessado: P. D. S. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Paulo Dos Santos Pazdziora, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Dos Santos Pazdziora. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6475/2022

Referência: 484636/2022

Interessado: L. C. A. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Luis Carlos Almeida Pereira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Luis Carlos Almeida Pereira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6476/2022

Referência: 477753/2022

Interessado: J. I. D. S. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Joao Ivo Da Silva Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Joao Ivo Da Silva Junior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6477/2022

Referência: 483365/2022

Interessado: A. S. P. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ayla Souza Pereira Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ayla Souza Pereira Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6478/2022

Referência: 484335/2022

Interessado: R. S. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ronaldo Soares Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ronaldo Soares Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6479/2022

Referência: 485055/2022

Interessado: J. D. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jefferson Dias Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jefferson Dias Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6480/2022

Referência: 478834/2022

Interessado: J. S. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Johnathas Siqueira Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Johnathas Siqueira Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6481/2022

Referência: 482607/2022

Interessado: G. J. M. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Genilson Junior Martins De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Genilson Junior Martins De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6482/2022

Referência: 483267/2022

Interessado: M. N. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Neves De Assunção, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Neves De Assunção. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6483/2022

Referência: 483863/2022

Interessado: I. D. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Irismar Dos Santos Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Irismar Dos Santos Mesquita. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6484/2022

Referência: 491221/2022

Interessado: T. S. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Talita Soares Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Talita Soares Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6485/2022

Referência: 496853/2022

Interessado: T. S. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Thayres Silveira Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Thayres Silveira Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6486/2022

Referência: 451664/2021

Interessado: D. J. D. S. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Décio José Dos Santos Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Décio José Dos Santos Filho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6487/2022

Referência: 490805/2022

Interessado: L. P. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lilian Paixao Aleixo De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lilian Paixao Aleixo De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6488/2022

Referência: 490992/2022

Interessado: K. L. M. R. R. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Krisley Lecticia Mendes Ramos Ribeiro De Lira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Krisley Lecticia Mendes Ramos Ribeiro De Lira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6489/2022

Referência: 498337/2022

Interessado: J. S. D. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Js Serviços De Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Js Serviços De Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6490/2022

Referência: 502118/2022

Interessado: G. C. E. I. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gab Construção E Incorporação Eirelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gab Construção E Incorporação Eirelli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6491/2022

Referência: 495578/2022

Interessado: C. B. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consorcio Boa Esperanca, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consorcio Boa Esperanca. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6492/2022

Referência: 499887/2022

Interessado: M. C. S. I. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mr Comercio Serviços Informatica Internet Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mr Comercio Serviços Informatica Internet Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6493/2022

Referência: 501963/2022

Interessado: S. M. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Senhor M Comercio E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Senhor M Comercio E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6494/2022

Referência: 501966/2022

Interessado: M. C. E. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mundi Construcao E Incorporacao Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mundi Construcao E Incorporacao Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6495/2022

Referência: 502861/2022

Interessado: C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Columem Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Columem Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6496/2022

Referência: 502143/2022

Interessado: C. E. M. I

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Consorcio Engeform - Movo li., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Consorcio Engeform - Movo li.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6497/2022

Referência: 502267/2022

Interessado: P. C. O. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Praxis- Construtora, Obras E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Praxis- Construtora, Obras E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6498/2022

Referência: 502387/2022

Interessado: N. G. B. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Naildo G. Bahia Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Naildo G. Bahia Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6499/2022

Referência: 502833/2022

Interessado: T. C. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Totalmix Controle Tecnológico Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Totalmix Controle Tecnológico Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6500/2022

Referência: 499085/2022

Interessado: L. P. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Pereira Carneiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Pereira Carneiro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6501/2022

Referência: 501440/2022

Interessado: M. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Mgs Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Mgs Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6502/2022

Referência: 502297/2022

Interessado: L. E. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Lk Engenharia E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Lk Engenharia E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6503/2022

Referência: 503447/2022

Interessado: A. S. C. P. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Araujo & Souza Construções, Projetos E Credito Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Araujo & Souza Construções, Projetos E Credito Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6504/2022

Referência: 476242/2022

Interessado: A. J. S. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Julia Souza De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Julia Souza De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6505/2022

Referência: 478707/2022

Interessado: W. C. X

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Wilson Custodio Xavier, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Wilson Custodio Xavier. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6506/2022

Referência: 482324/2022

Interessado: A. D. S. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adriano Da Silva Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adriano Da Silva Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6507/2022

Referência: 483063/2022

Interessado: C. F. F. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cassia Fernanda Freitas Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cassia Fernanda Freitas Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6508/2022

Referência: 484918/2022

Interessado: R. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Raffael Sousa Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Raffael Sousa Macedo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6509/2022

Referência: 485205/2022

Interessado: J. D. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jade Damazio Araujo De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jade Damazio Araujo De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6510/2022

Referência: 495955/2022

Interessado: R. D. S. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ricardo Dos Santos Pantoja, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ricardo Dos Santos Pantoja. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6511/2022

Referência: 476636/2022

Interessado: L. A. M. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Leonardo Americo Medeiros Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Americo Medeiros Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6512/2022

Referência: 481684/2022

Interessado: M. N. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marilza Neves Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marilza Neves Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6513/2022

Referência: 484247/2022

Interessado: A. F. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adrielle Ferreira Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adrielle Ferreira Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6514/2022

Referência: 481002/2022

Interessado: B. R. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruno Rezende De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Rezende De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6515/2022

Referência: 483522/2022

Interessado: L. F. L. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Luiz Felipe Lobato Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Luiz Felipe Lobato Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6516/2022

Referência: 486937/2022

Interessado: B. W. D. N. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Brenda Wane Do Nascimento Rizzari, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Brenda Wane Do Nascimento Rizzari. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6517/2022

Referência: 487140/2022

Interessado: I. D. Z

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ingnys Dias Zani, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ingnys Dias Zani. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6518/2022

Referência: 491154/2022

Interessado: A. S. D. J. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Augusto Sergio De Jesus Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Augusto Sergio De Jesus Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6519/2022

Referência: 485698/2022

Interessado: J. E. S. D. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Elias Sassim Dias Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Elias Sassim Dias Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6520/2022

Referência: 486359/2022

Interessado: W. L. P. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Waldemar Lucas Pinto Pontes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Waldemar Lucas Pinto Pontes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6521/2022

Referência: 486718/2022

Interessado: A. B. C. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ana Beatriz Costa De Mattos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ana Beatriz Costa De Mattos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6522/2022

Referência: 489165/2022

Interessado: L. B. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Lucas Barros Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Barros Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6523/2022

Referência: 483844/2022

Interessado: J. R. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Ricardo Da Silva Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Ricardo Da Silva Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6524/2022

Referência: 485664/2022

Interessado: G. C. H

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriela Costa Holanda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriela Costa Holanda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6525/2022

Referência: 487224/2022

Interessado: W. D. O. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Welton De Oliveira Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Welton De Oliveira Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6526/2022

Referência: 487381/2022

Interessado: C. B. T. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cássia Bruna Torres Speck, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cássia Bruna Torres Speck. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6527/2022

Referência: 488597/2022

Interessado: A. S. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adriano Santos Da Conceicao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adriano Santos Da Conceicao. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6528/2022

Referência: 482131/2022

Interessado: S. M. R. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Stefane Maria Rodrigues Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Stefane Maria Rodrigues Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6529/2022

Referência: 487829/2022

Interessado: J. V. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Vítor Ferreira Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Vítor Ferreira Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6530/2022

Referência: 488865/2022

Interessado: J. E. F. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Julia Evellyn Ferreira Paxiuba, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Julia Evellyn Ferreira Paxiuba. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6531/2022

Referência: 498805/2022

Interessado: A. C. C. E. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Aramara-construcao,comercio E Representacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Aramara-construcao,comercio E Representacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6532/2022

Referência: 502602/2022

Interessado: T. N. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Thiago Neto De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Thiago Neto De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6533/2022

Referência: 502822/2022

Interessado: D. C. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Dennys Coelho De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Dennys Coelho De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6534/2022

Referência: 502844/2022

Interessado: V. H. L. G. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Vitor Hugo Lage Guimaraes Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vitor Hugo Lage Guimaraes Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6535/2022

Referência: 502852/2022

Interessado: C. S. D. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Cristiano Schmidt Della Flora, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Cristiano Schmidt Della Flora. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6536/2022

Referência: 503016/2022

Interessado: C. F. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Cgl Fundacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Cgl Fundacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6537/2022

Referência: 499947/2022

Interessado: R. M. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Ricardo Magalhaes Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Ricardo Magalhaes Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6538/2022

Referência: 502942/2022

Interessado: D. G. C. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Djalma Gomes Chaves Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Djalma Gomes Chaves Filho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6539/2022

Referência: 502945/2022

Interessado: D. M. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Douglas Moreira Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Douglas Moreira Mota. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6540/2022

Referência: 502947/2022

Interessado: M. D. A. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Marcos Danilo Alves De Assis, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Marcos Danilo Alves De Assis. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6541/2022

Referência: 502950/2022

Interessado: J. A. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Johnston Augusto Dias Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Johnston Augusto Dias Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6542/2022

Referência: 502955/2022

Interessado: L. F. O. Z

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Luis Flavio Oliveira Zago, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luis Flavio Oliveira Zago. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6543/2022

Referência: 502958/2022

Interessado: W. F. D. C. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Wagner Ferreira Da Cunha Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wagner Ferreira Da Cunha Junior. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6544/2022

Referência: 503180/2022

Interessado: N. C. S. L. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Noryen Cristine Santos Lopes Araujo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Noryen Cristine Santos Lopes Araujo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6545/2022

Referência: 503181/2022

Interessado: F. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Felipe Fraifeld, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Felipe Fraifeld. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6546/2022

Referência: 503106/2022

Interessado: W. C. T. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Wanda Cristina Tavares Fringinio, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Wanda Cristina Tavares Fringinio. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6547/2022

Referência: 503265/2022

Interessado: J. T. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Julius Thadeu Gruber, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Julius Thadeu Gruber. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6548/2022

Referência: 503274/2022

Interessado: I. O. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Iury Oliveira Cordeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Iury Oliveira Cordeiro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6549/2022

Referência: 503479/2022

Interessado: V. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Valdenir Correa Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Valdenir Correa Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6550/2022

Referência: 503489/2022

Interessado: M. G. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Mylaine Gomes Dos Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Mylaine Gomes Dos Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6551/2022

Referência: 503980/2022

Interessado: L. B. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Lucas Baptista Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Lucas Baptista Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6552/2022

Referência: 503995/2022

Interessado: J. M. G. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Jonas Madeira Guimarães Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Jonas Madeira Guimarães Neto. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6553/2022

Referência: 503997/2022

Interessado: R. D. O. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Roberta De Oliveira Da Cruz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Roberta De Oliveira Da Cruz. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6554/2022

Referência: 498492/2022

Interessado: O. C. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro de art fora de época Ozeias Carvalho De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro de art fora de época do(a) interessado(a) Ozeias Carvalho De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6555/2022

Referência: 501265/2022

Interessado: I. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Isadora Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Isadora Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6556/2022

Referência: 499131/2022

Interessado: F. M. D. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F. Minhoz Da Costa Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F. Minhoz Da Costa Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6557/2022

Referência: 501206/2022

Interessado: F. N. C. N. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa F N Crespo Neto E Cia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) F N Crespo Neto E Cia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6558/2022

Referência: 502293/2022

Interessado: C. P. M. U. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Pacheco & Machado Unipessoal Limitada, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Pacheco & Machado Unipessoal Limitada. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6559/2022

Referência: 502398/2022

Interessado: A. S. D. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Acl Servicos De Infraestrutura Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Acl Servicos De Infraestrutura Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6560/2022

Referência: 502929/2022

Interessado: J. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Jac Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Jac Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6561/2022

Referência: 502931/2022

Interessado: E. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Engevel Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Engevel Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6562/2022

Referência: 502405/2022

Interessado: A. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Alya Construtora S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Alya Construtora S/a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6563/2022

Referência: 502576/2022

Interessado: R. S. D. L. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Recycle Serviços De Limpeza Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Recycle Serviços De Limpeza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6564/2022

Referência: 502648/2022

Interessado: V. O. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Via Oeste Construções Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Via Oeste Construções Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6565/2022

Referência: 502723/2022

Interessado: F. E. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Fcl Engenharia E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Fcl Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6566/2022

Referência: 502906/2022

Interessado: J. S. D. C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Js Serviços De Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Js Serviços De Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6567/2022

Referência: 503163/2022

Interessado: C. L. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora L M Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora L M Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6568/2022

Referência: 502522/2022

Interessado: C. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Construtora Soares Ltda., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Construtora Soares Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6569/2022

Referência: 502603/2022

Interessado: C. M. A. U. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Clean Master Ambiental Unipessoal Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6570/2022

Referência: 502984/2022

Interessado: B. V. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Boa Vista Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Boa Vista Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6571/2022

Referência: 503022/2022

Interessado: A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Adserv Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Adserv Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6572/2022

Referência: 503098/2022

Interessado: T. D. N. M. D. E. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa T. Do Nascimento Montagem De Estrutura Metalicas Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) T. Do Nascimento Montagem De Estrutura Metalicas Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6573/2022

Referência: 503592/2022

Interessado: F. C. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Familiar Construção E Comércio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Familiar Construção E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6574/2022

Referência: 503595/2022

Interessado: G. D. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Goncalves & Dias Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Goncalves & Dias Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6575/2022

Referência: 503789/2022

Interessado: T. S. A. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Transcidade Servicos Ambientais Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Transcidade Servicos Ambientais Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6576/2022

Referência: 500710/2022

Interessado: E. E. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Engiex Engenharia E Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Engiex Engenharia E Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6577/2022

Referência: 502721/2022

Interessado: N. E. T. D. E. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Novo Estado Transmissora De Energia S.a., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Novo Estado Transmissora De Energia S.a.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6578/2022

Referência: 502435/2022

Interessado: P. M. D. I

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Itupiranga, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Itupiranga. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6579/2022

Referência: 503139/2022

Interessado: W. B. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Walm Bh Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Walm Bh Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6580/2022

Referência: 503173/2022

Interessado: S. S. T. D. E. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6581/2022

Referência: 503320/2022

Interessado: R. S. D. T. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rodoplan Servicos De Terraplenagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rodoplan Servicos De Terraplenagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6582/2022

Referência: 503414/2022

Interessado: J. P. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Jn Prestacao De Servicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Jn Prestacao De Servicos Ltda . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6583/2022

Referência: 502207/2022

Interessado: M. R. D. N. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mineração Rio Do Norte S/a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mineração Rio Do Norte S/a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6584/2022

Referência: 502948/2022

Interessado: S. P. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Silva Prado Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Silva Prado Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6585/2022

Referência: 503515/2022

Interessado: T. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terroraima Ltda Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terroraima Ltda Epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6586/2022

Referência: 500899/2022

Interessado: T. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Terra Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Terra Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6587/2022

Referência: 503806/2022

Interessado: E. E. L. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Eco Engenharia Ltda-epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Eco Engenharia Ltda-epp. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6588/2022

Referência: 502895/2022

Interessado: M. C. E. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Merito Construtora E Planejamento Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Merito Construtora E Planejamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6589/2022

Referência: 503259/2022

Interessado: D. D. N. E. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dnc - Dragagem, Naval E Civil Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dnc - Dragagem, Naval E Civil Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6590/2022

Referência: 503672/2022

Interessado: T. D. E. E. C. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Teixeira Duarte Engenharia E Construções S.a. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6591/2022

Referência: 503846/2022

Interessado: R. A. Q. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica R A Queiroz Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) R A Queiroz Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6592/2022

Referência: 495531/2022

Interessado: A. M. D. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de titulo Arlisson Moreira Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de titulo do(a) interessado(a) Arlisson Moreira Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6593/2022

Referência: 503285/2022

Interessado: P. M. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Plangecon Manutencao E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Plangecon Manutencao E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6594/2022

Referência: 503573/2022

Interessado: V. F. C. C. V. D. P. D. P. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica V F Cavacante Comércio Varejista De Produtos De Papelaria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) V F Cavacante Comércio Varejista De Produtos De Papelaria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6595/2022

Referência: 500173/2022

Interessado: W. L. D. S. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Wangleisson Luiz Da Silva Rosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Wangleisson Luiz Da Silva Rosa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6596/2022

Referência: 475485/2022

Interessado: V. S. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Vivaldo Saldanha Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Vivaldo Saldanha Neto. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6597/2022

Referência: 476721/2022

Interessado: F. F. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Filipe Freitas Chaves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Filipe Freitas Chaves. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6598/2022

Referência: 476806/2022

Interessado: A. C. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arley Cardoso Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arley Cardoso Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6599/2022

Referência: 477068/2022

Interessado: R. D. M. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Renan Davi Miranda Sauma, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Renan Davi Miranda Sauma. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6600/2022

Referência: 476508/2022

Interessado: G. H. F. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gabrielle Helene Fiel Miranda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gabrielle Helene Fiel Miranda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6601/2022

Referência: 477205/2022

Interessado: E. P. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Ellen Patrícia Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Ellen Patrícia Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6602/2022

Referência: 502480/2022

Interessado: A. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aida Serrão Caldas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aida Serrão Caldas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6603/2022

Referência: 475418/2022

Interessado: J. P. B. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física João Pedro Borges De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) João Pedro Borges De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6604/2022

Referência: 478191/2022

Interessado: J. B. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Jakson Brasilina Barroso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Jakson Brasilina Barroso. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6605/2022

Referência: 479131/2022

Interessado: O. M. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Odirlei Marinho Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Odirlei Marinho Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6606/2022

Referência: 476624/2022

Interessado: B. S. N. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bruna Stephane Nascimento Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna Stephane Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6607/2022

Referência: 478044/2022

Interessado: A. D. S. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Anderson Dos Santos Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Anderson Dos Santos Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6608/2022

Referência: 476644/2022

Interessado: K. B. D. J

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Karlamylle Batista De Jesus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Karlamylle Batista De Jesus. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6609/2022

Referência: 478875/2022

Interessado: M. R. R. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maria Roseimar Reça Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maria Roseimar Reça Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6610/2022

Referência: 477732/2022

Interessado: A. P. Q

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Afonso Pantoja Quintanilha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Afonso Pantoja Quintanilha. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6611/2022

Referência: 478525/2022

Interessado: G. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Gilmar Rodrigues, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Gilmar Rodrigues. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6612/2022

Referência: 480016/2022

Interessado: A. F. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Andressa Ferreira De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Andressa Ferreira De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6613/2022

Referência: 480021/2022

Interessado: A. M. P. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aline Maelen Paz Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aline Maelen Paz Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6614/2022

Referência: 487382/2022

Interessado: F. S. D. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Francinaldo Sousa De Negreiros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Francinaldo Sousa De Negreiros. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6615/2022

Referência: 489176/2022

Interessado: R. D. S. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Reinaldo Da Silva Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Reinaldo Da Silva Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6616/2022

Referência: 490423/2022

Interessado: N. I. N. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Naiara Ingrid Nascimento Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Naiara Ingrid Nascimento Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6617/2022

Referência: 502493/2022

Interessado: F. J. S. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica F. J. Serviço E Comércio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) F. J. Serviço E Comércio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6618/2022

Referência: 502577/2022

Interessado: R. L. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rodrigo Luiz Cadore, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rodrigo Luiz Cadore. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6619/2022

Referência: 502605/2022

Interessado: P. S. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pureza & Santa Maria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pureza & Santa Maria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6620/2022

Referência: 502832/2022

Interessado: T. E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Tp7x Empreendimentos & Assessoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Tp7x Empreendimentos & Assessoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6621/2022

Referência: 502839/2022

Interessado: M. R. E. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M.r. Engenharia E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M.r. Engenharia E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6622/2022

Referência: 502296/2022

Interessado: D. W. A. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D W A Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D W A Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6623/2022

Referência: 502831/2022

Interessado: A. C. D. S. D. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica A C Da Silva Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) A C Da Silva Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6624/2022

Referência: 502848/2022

Interessado: L. L. D. E. E. M. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Locpara Locacoes De Equipamentos E Maquinas Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Locpara Locacoes De Equipamentos E Maquinas Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6625/2022

Referência: 503347/2022

Interessado: P. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pacheco Construções E Serviços Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pacheco Construções E Serviços Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6626/2022

Referência: 475979/2022

Interessado: M. A. R. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Marcos Antonio Ribeiro Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Marcos Antonio Ribeiro Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6627/2022

Referência: 501583/2022

Interessado: C. S. E. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora Sousa E Araujo Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora Sousa E Araujo Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6628/2022

Referência: 502298/2022

Interessado: F. E. A. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Froz E Albuquerque Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Froz E Albuquerque Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6629/2022

Referência: 502610/2022

Interessado: L. M. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica L. Melo Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) L. Melo Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6630/2022

Referência: 503355/2022

Interessado: J. F. C. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J F C Construcoes E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J F C Construcoes E Servicos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6631/2022

Referência: 480884/2022

Interessado: A. A. D. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Antonio Alves Do Nascimento, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Antonio Alves Do Nascimento. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6632/2022

Referência: 477013/2022

Interessado: B. L. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Blando Leandro Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Blando Leandro Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6633/2022

Referência: 497183/2022

Interessado: S. A. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Suyhenne Andrade Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Suyhenne Andrade Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6634/2022

Referência: 476257/2022

Interessado: B. V. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruna Vieira Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruna Vieira Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6635/2022

Referência: 477210/2022

Interessado: J. D. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jayne Da Silva Andrade, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jayne Da Silva Andrade. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6636/2022

Referência: 479709/2022

Interessado: W. A. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Walclides Araujo Clementino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Walclides Araujo Clementino. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6637/2022

Referência: 473862/2022

Interessado: I. P. A. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Italo Patrick Araujo Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Italo Patrick Araujo Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6638/2022

Referência: 477282/2022

Interessado: F. M. F. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Flávia Morgado Freire De Mesquita, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Flávia Morgado Freire De Mesquita. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6639/2022

Referência: 480299/2022

Interessado: M. D. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Moises De Arruda Lopes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Moises De Arruda Lopes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6640/2022

Referência: 481477/2022

Interessado: I. P. C. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Igor Pinheiro Correa De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Igor Pinheiro Correa De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6641/2022

Referência: 494620/2022

Interessado: M. F. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de interrupção de registro - profisisonal Marcelo Ferreira Camarao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profisisonal do(a) interessado(a) Marcelo Ferreira Camarao. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6642/2022

Referência: 478471/2022

Interessado: D. G. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de novo registro para registros transferidos Dfferson Gomes De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros transferidos do(a) interessado(a) Dfferson Gomes De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6643/2022

Referência: 491098/2022

Interessado: M. D. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Marcelo De Souza Alencar, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Marcelo De Souza Alencar. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6644/2022

Referência: 495413/2022

Interessado: J. P. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Julyana Pantoja Lobato, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Julyana Pantoja Lobato. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6645/2022

Referência: 479874/2022

Interessado: B. A. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Benilton Alves Rosário, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Benilton Alves Rosário. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6646/2022

Referência: 477661/2022

Interessado: B. M. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Bianca Martins Arrais, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Bianca Martins Arrais. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6647/2022

Referência: 494732/2022

Interessado: P. H. M. A. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Paulo Henrique Maciel Arraes Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Paulo Henrique Maciel Arraes Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6648/2022

Referência: 470247/2022

Interessado: A. M. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Artur Miranda Santos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Artur Miranda Santos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6649/2022

Referência: 472597/2022

Interessado: T. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Tatiele Alves Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Tatiele Alves Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6650/2022

Referência: 476645/2022

Interessado: D. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Daysa De Sousa Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Daysa De Sousa Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6651/2022

Referência: 481415/2022

Interessado: M. L. V. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Magda Luciane Vieira De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Magda Luciane Vieira De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6652/2022

Referência: 478178/2022

Interessado: M. N. A. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Militão Neto Amorim Moreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Militão Neto Amorim Moreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6653/2022

Referência: 479133/2022

Interessado: I. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Izabele Simões Araújo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Izabele Simões Araújo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6654/2022

Referência: 480506/2022

Interessado: J. V. B. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física José Victor Batista Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) José Victor Batista Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6655/2022

Referência: 481288/2022

Interessado: R. C. N. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Renato Cesar Nascimento Spinelli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Renato Cesar Nascimento Spinelli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6656/2022

Referência: 478830/2022

Interessado: A. L. D. L. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Ada Lorena De Lemos Bandeira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Ada Lorena De Lemos Bandeira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6657/2022

Referência: 493098/2022

Interessado: J. A. M. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Jua Asset Management Spe Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Jua Asset Management Spe Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6658/2022

Referência: 493460/2022

Interessado: P. L. R. C. E. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa P L R Comercio E Empreendimentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) P L R Comercio E Empreendimentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6659/2022

Referência: 493038/2022

Interessado: B. L. D. M. C. C. E. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica B L De M Caldas Comercio E Servicos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) B L De M Caldas Comercio E Servicos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6660/2022

Referência: 491164/2022

Interessado: F. D. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Franciane Dias De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Franciane Dias De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6661/2022

Referência: 500721/2022

Interessado: L. M. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Luciana Miranda Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Luciana Miranda Matos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6662/2022

Referência: 481622/2022

Interessado: H. C. P. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Hailton César Pimentel Fialho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Hailton César Pimentel Fialho. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6663/2022

Referência: 488682/2022

Interessado: C. G. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consórcio Gerenciador Cet, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consórcio Gerenciador Cet. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6664/2022

Referência: 502546/2022

Interessado: L. L. C. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) Lucas Lopes Campos Chagas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - georreferenciamento (outras câmaras) do(a) interessado(a) Lucas Lopes Campos Chagas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6665/2022

Referência: 503416/2022

Interessado: E. F. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Emanuele Ferreira Dodt Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Emanuele Ferreira Dodt Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6666/2022

Referência: 503655/2022

Interessado: C. P. D. S. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Charles P. De Souza Engenharia, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Charles P. De Souza Engenharia. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6667/2022

Referência: 503800/2022

Interessado: C. S. P. S. B. 4

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Consorcio Ste/progaia - Supervisao Br-422, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Consorcio Ste/progaia - Supervisao Br-422. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6668/2022

Referência: 503922/2022

Interessado: D. R. T. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica D R Terraplenagem Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) D R Terraplenagem Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6669/2022

Referência: 504069/2022

Interessado: F. E. P. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Focus Engenharia, Projetos & Consultoria Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Focus Engenharia, Projetos & Consultoria Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6670/2022

Referência: 476507/2022

Interessado: R. R. I. D. O. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Rayan Rodrigo Itaparica De Oliveira Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Rayan Rodrigo Itaparica De Oliveira Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6671/2022

Referência: 477377/2022

Interessado: V. M. M. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Valeria Monique Melo De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Valeria Monique Melo De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6672/2022

Referência: 481942/2022

Interessado: T. D. S. B

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Thais Dos Santos Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Thais Dos Santos Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6673/2022

Referência: 482345/2022

Interessado: J. G. P. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jose Guilherme Pereira Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jose Guilherme Pereira Ferreira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6674/2022

Referência: 495619/2022

Interessado: G. P. D. A. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Pereira De Aguiar Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Pereira De Aguiar Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6675/2022

Referência: 496804/2022

Interessado: C. W. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Construtora W.damasceno Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Construtora W.damasceno Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6676/2022

Referência: 502827/2022

Interessado: P. P. A. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pas Projeto, Assessoria E Sistema Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pas Projeto, Assessoria E Sistema Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6677/2022

Referência: 504142/2022

Interessado: L. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Lbr Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Lbr Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6678/2022

Referência: 480017/2022

Interessado: J. C. D. P. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Josicleia Carvalho De Paiva Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Josicleia Carvalho De Paiva Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6679/2022

Referência: 503999/2022

Interessado: V. B. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Vinicius Bastos Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Vinicius Bastos Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6680/2022

Referência: 504186/2022

Interessado: K. R. S. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Kátia Régia Sales Rocha, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Kátia Régia Sales Rocha. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6681/2022

Referência: 500092/2022

Interessado: L. E. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de cancelamento de registro - empresa Lbn Engenharia E Serviços Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) cancelamento de registro - empresa do(a) interessado(a) Lbn Engenharia E Serviços Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6682/2022

Referência: 501036/2022

Interessado: P. M. D. T. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Prefeitura Municipal De Tome-acu., considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Prefeitura Municipal De Tome-acu.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6683/2022

Referência: 502456/2022

Interessado: A. T. E. S. D. L. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ambiental Treinamentos E Servicos De Locacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ambiental Treinamentos E Servicos De Locacoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6684/2022

Referência: 503829/2022

Interessado: R. H. P

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de interrupção de registro - profissionista Rodrigo Haick Pimentel, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro - profissionista do(a) interessado(a) Rodrigo Haick Pimentel. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6685/2022

Referência: 504198/2022

Interessado: P. P. A. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Pas Projeto, Assessoria E Sistema Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Pas Projeto, Assessoria E Sistema Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6686/2022

Referência: 504296/2022

Interessado: G. L. E. S. D. O. M. E. R. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Gss Locação E Serviços De Obras, Manutenções E Reparos Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Gss Locação E Serviços De Obras, Manutenções E Reparos Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6687/2022

Referência: 504307/2022

Interessado: P. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Premier Construtora Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Premier Construtora Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6688/2022

Referência: 478526/2022

Interessado: L. M. C. N

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Mateus Coelho Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Mateus Coelho Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6689/2022

Referência: 480511/2022

Interessado: J. D. S. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Joenes Da Silva Melo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Joenes Da Silva Melo. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6690/2022

Referência: 481337/2022

Interessado: S. S. D. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Sthefane Sharrira Da Silva Lino, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Sthefane Sharrira Da Silva Lino. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6691/2022

Referência: 482340/2022

Interessado: N. V. B. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nadia Virgília Bernardes De Almeida, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nadia Virgília Bernardes De Almeida. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6692/2022

Referência: 482440/2022

Interessado: E. D. S. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de novo registro para registros tranferidos Edvaldo Da Silva Freitas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro para registros tranferidos do(a) interessado(a) Edvaldo Da Silva Freitas. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6693/2022

Referência: 483362/2022

Interessado: A. S. P. R

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Alana Souza Pereira Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Alana Souza Pereira Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6694/2022

Referência: 483539/2022

Interessado: M. B. D

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Matheus Barros Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus Barros Dias. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6695/2022

Referência: 497017/2022

Interessado: M. D. S. N. C. E. S. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica M De Sa Neto Consultoria E Serviços Tecnicos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) M De Sa Neto Consultoria E Serviços Tecnicos. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6696/2022

Referência: 502599/2022

Interessado: A. R. L. S. D. C. A. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Araujo Ramos Luz Servicos De Consultoria Ambiental Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Araujo Ramos Luz Servicos De Consultoria Ambiental Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6697/2022

Referência: 503200/2022

Interessado: A. G. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Ato Geral Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Ato Geral Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6698/2022

Referência: 475606/2022

Interessado: H. H. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto para execucao de obra Henrique & Henrique Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto para execucao de obra do(a) interessado(a) Henrique & Henrique Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6699/2022

Referência: 502736/2022

Interessado: I. P. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto pra licitação de obra Irak Pereira De Sousa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto pra licitação de obra do(a) interessado(a) Irak Pereira De Sousa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6700/2022

Referência: 504363/2022

Interessado: A. G. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Alan Gonzaga De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Alan Gonzaga De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6701/2022

Referência: 504378/2022

Interessado: L. D. P. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Luan Dos Passos Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Luan Dos Passos Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6702/2022

Referência: 504379/2022

Interessado: A. A. M. D. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de visto profissional Andryws Aina Martins De Lima, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) visto profissional do(a) interessado(a) Andryws Aina Martins De Lima. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6703/2022

Referência: 483357/2022

Interessado: R. C. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rusivan Costa Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rusivan Costa Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6704/2022

Referência: 499285/2022

Interessado: D. P. D. E. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Dam Projetos De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Dam Projetos De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6705/2022

Referência: 499630/2022

Interessado: T. A. L. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de anotação de curso - outros Thiago Afonso Lobo Simões, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) anotação de curso - outros do(a) interessado(a) Thiago Afonso Lobo Simões. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6706/2022

Referência: 503237/2022

Interessado: S. S. T. D. E. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ste Servicos Tecnicos De Engenharia Sa. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6707/2022

Referência: 480976/2022

Interessado: K. B. D. D. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Kalleb Brito Dantas De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Kalleb Brito Dantas De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6708/2022

Referência: 482138/2022

Interessado: E. M. D. R. G

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Elizângela Mayara Da Rosa Gomes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Elizângela Mayara Da Rosa Gomes. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6709/2022

Referência: 502124/2022

Interessado: R. E. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Reta Empreendimentos E Construções Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Reta Empreendimentos E Construções Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6710/2022

Referência: 503020/2022

Interessado: B. S. B. C. C. E. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janilton Maciel Ugulino, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica B.s.b Construcao Civil E Comercio Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) B.s.b Construcao Civil E Comercio Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6711/2022

Referência: 423926/2020 - Auto: 23281076/2020

Interessado: L. A. E. S. S. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lsi - Administracao E Servicos S/a, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23281076 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioli Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6712/2022

Referência: 426280/2020 - Auto: 23281621/2020

Interessado: A. R. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Amaro & Reis Construcao Ltda, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23281621 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioli Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6713/2022

Referência: 433520/2021 - Auto: 23283583/2021

Interessado: A. C. C. C. V. D. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A & C Caldas Comercio Varejista De Combustíveis, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23283583 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6714/2022

Referência: 448425/2021 - Auto: 23287344/2021

Interessado: A. E. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antocar Engenharia Eireli-epp, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23287344 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioli Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6715/2022

Referência: 466912/2021 - Auto: 23290974/2021

Interessado: A. T. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Adtel Tecnologia Eireli, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23290974 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6716/2022

Referência: 480000/2022 - Auto: 23293643/2022

Interessado: A. D. L. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Do Livramento Sousa, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Cosiderando que a pessoa fisica ANTONIO DO LIVRAMENTO SOUSA não era a executante do contrato, este relator vota pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23293643 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6717/2022

Referência: 487717/2022 - Auto: 23295540/2022

Interessado: A. K. A. G. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ane Karolyne A. Gomes Eireli , FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23295540 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioli Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6718/2022

Referência: 488487/2022 - Auto: 23295648/2022

Interessado: A. M. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Adalberto Mendes Lima, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23295648 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6719/2022

Referência: 489079/2022 - Auto: 23295737/2022

Interessado: A. L. D. A

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal A L De Araujo, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23295737 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6720/2022

Referência: 489624/2022 - Auto: 23295827/2022

Interessado: A. L. D. S

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Agnaldo Lucio De Souza, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Este relator vota pela manutenção do Auto de Infração nº 23295827 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioli Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6721/2022

Referência: 489813/2022 - Auto: 23295862/2022

Interessado: C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Guilherme Silva Melo, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Caripi Ltda , FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que a atuada já havia registrado ART anteriormente à lavratura do auto, este relator vota pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23295862 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6722/2022

Referência: 490428/2022 - Auto: 23296007/2022

Interessado: P. G. N. G

EMENTA: Mantém Processo: 23296007 / 2022 - Interessado: PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Pedro Guilherme Nascimento Gomes, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23296007 / 2022 em 16/08/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 16/08/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 17/09/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendencias descritas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23296007 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 2.346,33, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias descritas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6723/2022

Referência: 499529/2022

Interessado: A. M. D. O. L

EMENTA: Defere Refere-se a REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - conforme dispões o artigo 2º da Resolução Nº 1.050, DE 13 de dezembro de 2013 que trata de cancelamento de ART.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de registro de art fora de época Arnaldo Marcelo De Oliveira Lopes, CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONFEA nº 1050/2013 que dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e dá outras providências. CONSIDERANDO que o profissional atendeu as determinações do Art. 2º da Resolução nº 1050/2013 CONSIDERANDO que para solicitação de Certidão de Acervo Técnico, o atestado deverá conter os dados mínimos exigidos no Atestado, conforme dispoe o anexo da Resolução nº 1.025/2009 e aprovado pela DN 085/2011 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, FAVORÁVEL ao deferimento da solicitação do eng civil ARNOLDO MARCELO DE OLIVEIRA LOPES, diante dos argumentos e motivos expostos.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6724/2022

Referência: 410256/2020 - Auto: 23277471/2020

Interessado: M. E. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a): Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mape Engenharia Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que a multa é devida e recomenda o prosseguimento do processo com a cobrança das pendências, em conformidade com a Legislação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23277471 / 2020, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6725/2022

Referência: 497092/2022

Interessado: M. D. M. R

EMENTA: Defere Solicitação de ART FORA DE ÉPOCA, conforme estabelece anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011 do CONFEA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de registro de art fora de época Mozaniel De Melo Rodrigues, CONSIDERANDO o anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011 do CONFEA; CONSIDERANDO o que rege a legislação pertinente. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao deferimento do pedido de ART FORA DE ÉPOCA para o profissional Engenheiro Mozaniel de Melo Rodrigues, devendo o mesmo observar todas as exigências legais contidas na Resolução e observando o período de 17/07/2018 a 30/09/2020 (período a Responsabilidade Técnica), conforme consta a ART Nº PA20210699789 em anexo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6726/2022

Referência: 499677/2022

Interessado: A. M. D. O. L

EMENTA: Defere Solicitação de ART FORA DE ÉPOCA, conforme estabelece anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011 do CONFEA.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmiento, objeto de solicitação de registro de art fora de época Arnoldo Marcelo De Oliveira Lopes, CONSIDERANDO o anexo da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 e aprovado pela DN 085/2011 do CONFEA. CONSIDERANDO que foram atendidas as determinações do Art. 2º da Resolução nº 1050/2013, tendo sido apresentados: I - formulário da ART devidamente preenchido; II - documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III - comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao deferimento do pedido de ART FORA DE ÉPOCA para o profissional ARNOLDO MARCELO DE OLIVEIRA LOPES, devendo ser pagas todas as taxas e multas constantes de resolução específica, em vigor à época do requerimento.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6727/2022

Referência: 455237/2021

Interessado: A. E. D. S. J

EMENTA: Indefere Trata-se de pedido REVISÃO DE ATRIBUIÇÃO, conforme dispõe Resolução nº 1073/2016, em seu artigo 7º extensão de atribuição

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Elizene Sarmento, objeto de solicitação de revisão de atribuição André Elmo Dos Santos Junior, CONSIDERANDO o § 1º, da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; CONSIDERANDO o § 2º, da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que a extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional. CONSIDERANDO o § 3º da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que a extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Creas. CONSIDERANDO o § 4º da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que os cursos previstos no parágrafo anterior quando realizados no exterior deverão ser revalidados na forma da legislação em vigor. CONSIDERANDO o "§ 5º da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que no caso de não haver câmara especializada relativa ao campo de atuação profissional do interessado ou câmara especializada compatível à extensão de atribuição de campo de atuação profissional pretendida pelo interessado, a decisão caberá ao Plenário do Crea, embasada em relatório fundamentado da Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea, quando houver, ou em relatório e voto fundamentado de conselheiro representante de instituição de ensino da modalidade." CONSIDERANDO o "§ 6º da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que em todos os casos, será exigida a prévia comprovação do cumprimento das exigências estabelecidas pelo sistema oficial de ensino brasileiro para a validade e a regularidade dos respectivos cursos, bem como o cadastro da respectiva instituição de ensino e dos seus cursos no Sistema Confea/Crea. CONSIDERANDO o disposto pelo § 7º, da Resolução nº 1073/2016, que dispõe que onde veda a alteração do título profissional inicial em função exclusivamente de extensão de atribuição. Considerando o disposto no ofício circular do Confea nº 82/2019, que comunica da sentença judicial que torna inválida a aplicação da exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução do Confea para fins de expedição de registro profissional. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Indeferindo a solicitação do profissional ANDRÉ ELMO DOS SANTOS JUNIOR para extensão de atribuição profissional, por não atender ao disposto no parágrafo 3º do artigo 7º da Resolução do Confea 1073/2016, uma vez que trata-se de curso lato Sensu de grupos distintos.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos, Thais Gleice Martins Braga. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6728/2022

Referência: 394326/2020 - Auto: 23272915/2020

Interessado: C. D. S. D. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Companhia De Saneamento Do Tocantins, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da referida Empresa e considerando que a mesma não apresentou manifestação sobre o Auto de Infração, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23272915 / 2020 com a penalidade em seu valor máximo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6729/2022

Referência: 428851/2021 - Auto: 23282356/2021

Interessado: C. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Condominio Rio Leblon, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta e considerando que a empresa não apresentou manifestação, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282356 / 2021, com penalidade máxima definida por legislação vigente.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6730/2022

Referência: 400200/2020 - Auto: 23275001/2020

Interessado: D. D. B. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Dedetibel Dedetizadora Belem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da referida Empresa e considerando a ausência de defesa em tempo, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23275001 / 2020 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6731/2022

Referência: 491449/2022 - Auto: 23292793/2022

Interessado: A. C. D. C. E. L. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Azevedo Comercio De Combustivel E Lubrificantes Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/10/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6732/2022

Referência: 431578/2021 - Auto: 23283106/2021

Interessado: C. E. I. C. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Centro Eletrico Ipixuna Comercial Eireli , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta e considerando que não houve manifestação por parte da Empresa, este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23283106 / 2021 com pena máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6733/2022

Referência: 421866/2020 - Auto: 23280337/2020

Interessado: C. E. B. C. D. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Costa E Barreiros Comercio De Combustiveis E Servicos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta do Autuado; Considerando a defesa da Empresa e regularização da situação junto ao Regional; Considerando o Parecer jurídico, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23280337 / 2020 com redução de 50% da multa.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6734/2022

Referência: 427553/2021 - Auto: 23282036/2021

Interessado: C. C. M. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Centro Comercial Matabem Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta do Autuado; Considerando que a Empresa não se manifestou a respeito do Auto de Infração, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282036 / 2021 com penalidade máxima. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6735/2022

Referência: 490966/2022 - Auto: 23296176/2022

Interessado: E. C. F

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edson Cardoso Ferreira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando as evidências juntadas nos autos; Considerando que o Autuado não se manifestou após notificação, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23296176 / 2022 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6736/2022

Referência: 490348/2022 - Auto: 23295978/2022

Interessado: E. O. F. S. 4

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edson Olavio Farias Serra 41598474200, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando as evidências juntadas aos Autos; Considerando a falta de manifestação do Autuado, Este Assessor é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295978 / 2022 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6737/2022

Referência: 435607/2021 - Auto: 23284094/2021

Interessado: C. S. P. T. P. T. S. D. T. I. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consorcio Systra - Pat Traffic.pat Trafic-sistema De Transportes Inteligente Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta; Considerando que a empresa não se manifestou sobre o Auto de Infração, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23284094 / 2021 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6738/2022

Referência: 428629/2021 - Auto: 23282297/2021

Interessado: C. E. E. H. T

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consorcio Egis - Encibra - High Tech, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando as evidências juntadas aos Autos do Processo; Considerando a falta de manifestação da Empresa em relação ao Auto de Infração, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23282297 / 2021 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6739/2022

Referência: 488069/2022 - Auto: 23295594/2022

Interessado: D. D. S. C

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Daiane Da Silva Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando as evidências juntadas aos Autos do Processo; Considerando que a Autuada não se manifestou sobre o assunto, Este Assessor é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295594 / 2022 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6740/2022

Referência: 435048/2021 - Auto: 23283948/2021

Interessado: C. C. P. E. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Conceito - Consultoria, Projetos E Representacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que foi constatada a irregularidade do Autuado; Considerando a não apresentação de devesa do Autuado; Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23283948 / 2021 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6741/2022

Referência: 435238/2021 - Auto: 23284003/2021

Interessado: C. C. P. E. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Conceito - Consultoria, Projetos E Representacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falha da Empresa Autuada; Considerando que a Empresa não se manifestou com defesa ao Auto de Infração, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23284003 / 2021 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6742/2022

Referência: 435910/2021 - Auto: 23284160/2021

Interessado: C. C. P. E. R. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Conceito - Consultoria, Projetos E Representacoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da Empresa; Considerando que a empresa não apresentou manifestação, este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23284160 / 2021 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6743/2022

Referência: 488144/2022 - Auto: 23295613/2022

Interessado: C. C. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Conalp Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da Empresa Autuada; Considerando a falta de manifestação da referida Empresa, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295613 / 2022 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6744/2022

Referência: 489070/2022 - Auto: 23295734/2022

Interessado: E. G. D. A. O

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Elias Gleizer De Andrade Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da Empresa; Considerando a falta de manifestação da Empresa em sua defesa, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23295734 / 2022 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6745/2022

Referência: 491013/2022 - Auto: 23296192/2022

Interessado: E. H. P. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Edwin Hennington Pereira Malheiros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando a constatação da falha da Empresa; Considerando a falta de manifestação da Empresa junto aos autos do processo, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23296192 / 2022 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6746/2022

Referência: 374660/2019 - Auto: 23268125/2019

Interessado: C. e. C. C. d. L. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Campos E Campos Comércio De Laticínios Ltda - Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que foi constatada a falta da Empresa; Considerando que a Empresa não se manifestou, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23268125 / 2019 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6747/2022

Referência: 391353/2020 - Auto: 23272432/2020

Interessado: C. J. L. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Jatoba Ltda Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 26/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade máxima aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6748/2022

Referência: 426090/2020 - Auto: 23281569/2020

Interessado: A. C. C. E. S. L

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Araguaia Comercio Construções E Servicos Ltda , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da Empresa Autuada; Considerando que a Empresa não se manifestou em tempo, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23281569 / 2020 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6749/2022

Referência: 423148/2020 - Auto: 23280798/2020

Interessado: A. C. I. D. A. P. F. E. C. L. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Arprecon Comercio & Industria De Artefatos Pre-Fabricados Em Concretos Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada a falta da referida Empresa; Considerando que a Empresa não se manifestou em tempo, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23280798 / 2020 com penalidade máxima a ser aplicada.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6750/2022

Referência: 425203/2020 - Auto: 23281357/2020

Interessado: E. D. B. D. M

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal E. D. Bertino Da Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que foi constatada a infração; Considerando que a Empresa não se manifestou em tempo, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23281357 / 2020 com penalidade máxima.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6751/2022

Referência: 318781/2017 - Auto: 23255831/2017

Interessado: A. C. E. E

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ricardo Guedes Accioly Ramos, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Atitude Construtora Eireli Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que restou comprovada afalta da Empresa; Considerando que a Empresa regularizou a situação após o Auto de Infração, Este Relator é favorável à manutenção do Auto de Infração nº 23255831 / 2017 com a penalidade reduzida em 50%.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6752/2022

Referência: 320612/2017 - Auto: 23256231/2017

Interessado: C. S. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Sol Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.154,60,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6753/2022

Referência: 399945/2020 - Auto: 23274903/2020

Interessado: C. T. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA. - por infração ao(a) : Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Titular Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6754/2022

Referência: 400623/2020 - Auto: 23275152/2020

Interessado: E. E. T. D. E. E. C. L

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), Considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, VOTO favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23275152 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6755/2022

Referência: 403364/2020 - Auto: 23275957/2020

Interessado: E. E. T. D. E. E. C. L

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, VOTO favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23275957 / 2020. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6756/2022

Referência: 411732/2020 - Auto: 23277889/2020

Interessado: E. C. E. S. E

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Estrutural Construções E Serviços Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela ARQUIVAMENTO da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe, considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6757/2022

Referência: 412580/2020 - Auto: 23278076/2020

Interessado: F. T. E. A. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fiscal Tecnologia E Automacao Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a) e devido o infrator não comprovou a legalização da pendência, sendo a multa devida, além do registro de ART pendente, VOTO pela MANUTENÇÃO da penalidade aplicada no Auto de Infração em R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6758/2022

Referência: 413153/2020 - Auto: 23278224/2020

Interessado: F. C. E. S. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fgs Construtora E Serviços Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em à R\$ 703,90,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6759/2022

Referência: 422943/2020 - Auto: 23280716/2020

Interessado: M. L. D. A. S

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Luiz De Abreu Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6760/2022

Referência: 423016/2020 - Auto: 23280735/2020

Interessado: M. D. J. O. Q

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Maelson De Jesus Oliveira Quaresma, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/12/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6761/2022

Referência: 424457/2020 - Auto: 23281232/2020

Interessado: E. E. D. I. S. A

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ethos Engenharia De Infraestrutura S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, VOTO favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23281232 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6762/2022

Referência: 425914/2020 - Auto: 23281507/2020

Interessado: D. G. D. S. M

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA. - por infração ao(a) : Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Dardival Geraldo Da Silva Medeiros, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. R\$ 2.346,33,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6763/2022

Referência: 431216/2021 - Auto: 23282987/2021

Interessado: E. E. T. D. E. E. C. L

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Etec Empresa Técnica De Engenharia E Comercio Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração VOTO favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23282987 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6764/2022

Referência: 431365/2021 - Auto: 23283027/2021

Interessado: C. B. E. R. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Borges E Rodrigues Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 7.039,00. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6765/2022

Referência: 431924/2021 - Auto: 23283219/2021

Interessado: C. C. C. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construcar - Construtora Carvalho Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6766/2022

Referência: 432572/2021 - Auto: 23283403/2021

Interessado: S. C

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - F: FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/6

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Samuel Cornelli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe em R\$ 703,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6767/2022

Referência: 435220/2021 - Auto: 23283991/2021

Interessado: C. S. T. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Santa Tereza Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 703,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6768/2022

Referência: 435354/2021 - Auto: 23284028/2021

Interessado: F. A. S. S. T. L

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal F A S Serviços Técnicos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), considerando que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, VOTO favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23284028 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6769/2022

Referência: 435643/2021 - Auto: 23284105/2021

Interessado: D. A. L. C. E. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D A Lima Construção E Engenharia, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6770/2022

Referência: 436420/2021 - Auto: 23284441/2021

Interessado: C. S. D. S

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA. - por infração ao(a) : Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cristiano Saraiva Da Silva, - CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23284441 / 2021, conforme disposto no processo. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6771/2022

Referência: 445416/2021 - Auto: 23286745/2021

Interessado: C. B. P. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Bezerra Penna Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6772/2022

Referência: 461867/2021 - Auto: 23289988/2021

Interessado: M. E. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Madureira Empreendimentos Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. R\$ 703,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6773/2022

Referência: 463121/2021 - Auto: 23290269/2021

Interessado: J. M. F

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) : Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jefferson Marinho Ferreira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. R\$ 703,90,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6774/2022

Referência: 463662/2021 - Auto: 23290378/2021

Interessado: M. O. C. E. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M. O. Construtora Eireli - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. R\$ 703,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6775/2022

Referência: 464400/2021 - Auto: 23290519/2021

Interessado: C. A. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Alfa Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6776/2022

Referência: 466925/2021 - Auto: 23290976/2021

Interessado: S. T. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sanches Transportes Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 7.039,00. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6777/2022

Referência: 467833/2022 - Auto: 23291206/2022

Interessado: C. D. M. D. C. F. C

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cooperativa De Mineradores De Curionopolis Fort - Coopfort, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6778/2022

Referência: 467927/2022 - Auto: 23291242/2022

Interessado: C. P. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA. - por infração ao(a) : Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Projekta Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23291242 / 2022, conforme disposto no processo. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6779/2022

Referência: 468335/2022 - Auto: 23291319/2022

Interessado: C. A. M. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Alves Melo Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6780/2022

Referência: 468430/2022 - Auto: 23291339/2022

Interessado: C. E. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construa Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe no valor de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6781/2022

Referência: 469630/2022 - Auto: 23291347/2022

Interessado: C. C. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Cidade Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6782/2022

Referência: 469652/2022 - Auto: 23291361/2022

Interessado: C. C. A. M. S. A

EMENTA: Mantém com redução da multa A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construamec- Constru Agricultura Mecanizada S/a., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração entretanto com redução do valor em R\$ R\$ 434,63. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6783/2022

Referência: 472663/2022 - Auto: 23291873/2022

Interessado: C. C. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) : Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Contap Construtora Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração entretanto com valor reduzido em R\$ 503,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6783/2022

Referência: 472663/2022

Interessado: C. C. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) : Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Contap Construtora Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração entretanto com valor reduzido em R\$ 503,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6784/2022

Referência: 475584/2022 - Auto: 23292446/2022

Interessado: M. E. E. C. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL . - por infração ao(a) : Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manasses Engenharia E Consultoria Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6785/2022

Referência: 478103/2022 - Auto: 23293276/2022

Interessado: L. C. F. D. S

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Luis Carlos Feitosa Da Silva, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/05/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6786/2022

Referência: 484163/2022 - Auto: 23294666/2022

Interessado: L. M. D. S. C

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA. - por infração ao(a) : Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucilene Mayta Da Silva Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6787/2022

Referência: 484584/2022 - Auto: 23294768/2022

Interessado: S. D. E. D. T

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Transportes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 703,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6788/2022

Referência: 484949/2022 - Auto: 23294860/2022

Interessado: L. W. M. G. R

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lennon William Martins Gemaque Rodrigues, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/07/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23294860 / 2022 pelo exposto pela processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6789/2022

Referência: 485114/2022 - Auto: 23294916/2022

Interessado: D. N. E. L

EMENTA: Arquivo A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) : Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal D & N Engenharia Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo e considerando que a ART apresentada supre a solicitação feita pela fiscalização., VOTO pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23294916 / 2022;. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6790/2022

Referência: 485358/2022 - Auto: 23294992/2022

Interessado: L. J. M. B

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lucas Jordao Magalhaes Barros, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 20/07/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe de R\$ 703,90. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6791/2022

Referência: 485828/2022 - Auto: 23295137/2022

Interessado: C. G. P

EMENTA: Arquiva A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) : Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consórcio Geométrica Planos, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando que não foi apresentado nenhum argumento sobre a obrigatoriedade da apresentação de ART do serviço de PGR, VOTO favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23295137 / 2022.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6792/2022

Referência: 486248/2022 - Auto: 23295256/2022

Interessado: M. M. S. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA. - por infração ao(a) : Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Manoel Marinho Souza Lopes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6793/2022

Referência: 486994/2022 - Auto: 23295396/2022

Interessado: M. C. D. S. C. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M. C. Dos Santos & Cia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe R\$ 2.346,33,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6794/2022

Referência: 488614/2022 - Auto: 23295667/2022

Interessado: C. B. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Bahamas Ltda , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23295667 / 2022, pelos argumentos dispostos no processo.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6795/2022

Referência: 488705/2022 - Auto: 23295686/2022

Interessado: C. S. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.SEM REGISTRO, MAS C/PROFIS. - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Constru Sete Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23295686 / 2022. DIANTE DOS PRESUSPOSTOS APRESENTADOS. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6796/2022

Referência: 417703/2020 - Auto: 23279353/2020

Interessado: A. O. R. M

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Antonio Odison Roque Magalhaes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que o profissional não apresentou defesa que subsiasse o arquivamento do auto de infração. CONSIDERANDO que no momento da visita a obra estava sem placa de identificação de responsável técnico. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23279353 / 2020, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6797/2022

Referência: 436842/2021 - Auto: 23284590/2021

Interessado: A. F. L. D. A

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Arthur Fontenele Liberato De Araujo, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que o profissional apresentou defesa contudo sem subsídios para o arquivamento do auto de infração. CONSIDERANDO que no dia visita a obra estava sem placa de identificação de responsável técnico. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23284590 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6798/2022

Referência: 429822/2021 - Auto: 23282595/2021

Interessado: A. B. D. C

EMENTA: Arquivo A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Arthur Bassetti Da Cunha, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO a constatação da comprovação do registro no conselho do autuado antes da autuação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23282595 / 2021, conforme dados e comprovativo apresentado em defesa. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6799/2022

Referência: 436021/2021 - Auto: 23284201/2021

Interessado: H. C. E. L. E

EMENTA: Arquivo A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal H. C. Engenharia Ltda- Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que o profissional apresentou defesa com subsídios para o arquivamento do auto de infração. CONSIDERANDO que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23284201 / 2021., diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6800/2022

Referência: 446182/2021 - Auto: 23286935/2021

Interessado: H. E. S. E. A. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hidro Engenharia Sanitária E Ambiental Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu a multa devida, em razão do registro da ART ter sido após a lavratura do Auto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23286935 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6801/2022

Referência: 426089/2020 - Auto: 23281568/2020

Interessado: H. F. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hidro Franchising Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu a multa devida devido ter sido realizado o registro da ART porém após a lavratura do Auto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, **VOTO** pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23281568 / 2020, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6802/2022

Referência: 413327/2020 - Auto: 23278309/2020

Interessado: I. E. C. C. E. R. E

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal I9 Engenharia Consultoria Comércio E Representações Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu ser idevido a auto, acatando a defesa que contestou a a juntando ART/RRT registradas antes da lavratura do Auto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23278309 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6803/2022

Referência: 443049/2021 - Auto: 23286086/2021

Interessado: I. C. E. S. E

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igf Construções E Serviços Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomendou o cancelamento da auto após constatar na defesa subsídios para o arquivamento, com base no registro da obra no CAU. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23286086 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6804/2022

Referência: 414058/2020 - Auto: 23278531/2020

Interessado: I. E. L. E

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) : Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Infinity Engenharia Ltda Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu a inexistência de subsídios que matenha a atuação e aconselha o cancelamento do processo administrativo punitivo. CONSIDERANDO a defesa e a posição da procuradoria jurídica. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23278531 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6805/2022

Referência: 434886/2021 - Auto: 23283903/2021

Interessado: I. E. C. E. S. L

EMENTA: Arquivo A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Inovare Empreendimentos, Construções E Serviços Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO o parecer jurídico o qual recomenda o cancelamento do Auto, por falta de objeto para o seu prosseguimento, em conformidade com a Legislação. CONSIDERANDO que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23283903 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6806/2022

Referência: 436593/2021 - Auto: 23284499/2021

Interessado: J. M. D. S. P

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J M Da Silva Pereira, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que aponta o prosseguimento do processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23284499 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6807/2022

Referência: 381565/2019 - Auto: 23270175/2019

Interessado: J. V. D. C. S. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal J V Da Costa Serviços Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico, que aponta o prosseguimento do processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23270175 / 2019, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 681,52 . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6808/2022

Referência: 366585/2019 - Auto: 23265819/2019

Interessado: F. S. A

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Frigol S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que a legislação prevê a obrigatoriedade de registro da empresa no Regional; CONSIDERANDO que, de acordo com o parecer jurídico a cobrança da multa e do registro da empresa está prevista pela legislação em vigor. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23265819 / 2019, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 6.815,19.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6809/2022

Referência: 363401/2019 - Auto: 23265157/2019

Interessado: F. A. L

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Frigorifico Altamira Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO a defesa, apresentação de arts, voltados a area ambiental; CONSIDERANDO o parecer juridico o qual recomenda, que na área de Civil a empresa contrata profissionais para desenvolver os serviços. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23265157 / 2019.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6810/2022

Referência: 419495/2020 - Auto: 23279795/2020

Interessado: F. D. A. E. D. D. P

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fundação De Amparo E Desenvolvimento Da Pesquisa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomenda a cobrança da ART/Multa de Infração, por ser devida, uma vez que o órgão tem em seu cadastro no Conselho apenas um Eng.Sanitarista, não constando profissional habilitado para o serviço técnico, conforme previsão da Legislação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23279795 / 2020, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 7.039,00.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6811/2022

Referência: 372365/2019 - Auto: 23267554/2019

Interessado: I. E. A. D. D

EMENTA: Mantém com redução da multa A penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangelica Assembleia De Deus, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico considera multa devida, uma vez que a obra só foi registrada após a lavratura do Auto; CONSIDERANDO que a obra foi registrada e com base na recomendação do parecer jurídico que sugere o prosseguimento do processo, com a cobrança da multa reduzida. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23267554 / 2019 com multa reduzida, mediante os argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 1.135,87.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6812/2022

Referência: 421425/2020 - Auto: 23280201/2020

Interessado: G. E. E. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gm Engenharia-empresendimentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu a ilegalidade e aplicou-lhe a sanção de multa com fundamento nas disposições da Lei nº 5.194/66, artigo 73, alínea "a". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23280201 / 2020, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6813/2022

Referência: 407352/2020 - Auto: 23276912/2020

Interessado: G. C. E. S. E

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gtec Comércio E Serviços Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico e a defesa do autuado que confirma o registro a obra por RRT, anterior a lavratura do auto de infração considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23276912 / 2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6814/2022

Referência: 381616/2019 - Auto: 23270188/2019

Interessado: D. K. D. S. D

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Daiane Katrine Dos Santos Dantas, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 23/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita no prazo no dia 23/09/2020; CONSIDERANDO a recomendação do parecer juridico que recomenda o arquivamento do auto de infração; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23270188 / 2019.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6815/2022

Referência: 431054/2021 - Auto: 23282940/2021

Interessado: D. D. F. T. D. C

EMENTA: Arquiva a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Daniela De Fatima Teixeira Da Costa, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/03/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que foi autuado o proprietário e deveria a autuação ser em nome do profissional executor. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23282940 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6816/2022

Referência: 338114/2018 - Auto: 23259822/2018

Interessado: H. C. L. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hydro Carajás Ltda - Epp, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que a empresa apresentou defesa contudo sem subsídios para o arquivamento do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23259822 / 2018, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 657,57.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6817/2022

Referência: 431130/2021 - Auto: 23282959/2021

Interessado: H. F. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Hidro Franchising Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu foi registrado a obra por ART, posterior a lavratura do auto de infração considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23282959 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 703,90. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6818/2022

Referência: 312558/2017 - Auto: 5112/2013

Interessado: C. S. R. L

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Souza Reis Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o equívoco do parecer jurídico que orienta a continuidade ao processo administrativo punitivo. CONSIDERANDO que a empresa já possuía registro antes da autuação, conforme certidão anexada, conforme consta na pg 25 apensada aos autos. CONSIDERANDO o entendimento do parecer técnico que destaca que a empresa já possuía registro antes da autuação, conforme certidão anexada. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 5112 / 2013.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6819/2022

Referência: 401539/2020 - Auto: 23275491/2020

Interessado: A. P. S. E. T. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Aprovar - Projetos, Servicos E Treinamentos Eireli, CONSIDERANDO a Resolução nº. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei nº. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal nº 5.194/66 artigos 59 e 60 CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Jurídica nº 994/2021 que destaca a apresentação da defesa do autuado contudo sem subsídios para o arquivamento do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23275491 / 2020, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6820/2022

Referência: 325731/2017 - Auto: 23257484/2017

Interessado: A. C. E. E. L

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - : EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL- por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Ativo Construcoes E Empreendimentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que a empresa já possuía registro antes da autuação, conforme certidão identificada na Pág 35, portanto perdendo o objetivo do auto de infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23257484 / 2017.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6821/2022

Referência: 251603/2015 - Auto: 23240561/2015

Interessado: C. L. M

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL- por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Concredul Ltda - Me, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; Considerando o disposto no art. 73, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", da Lei nº 5.194, de 1966, e no art. 3º da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que estipulam as multas a serem cobradas de pessoas físicas e jurídicas autuadas pelos Creas; Considerando que, segundo consta dos autos, o Conselho agiu corretamente quando da lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, capitulando-o na art. 1º da Lei nº 6.469/77;na ocasião da visita do Agente. CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que não apontou subsídios para o arquivamento do auto de infração, orientando o prosseguindo do processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23240561 / 2015, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 1.788,72. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6822/2022

Referência: 309106/2017 - Auto: 23254117/2017

Interessado: A. V. A. D. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - FEXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Arleilson Valério Alves Da Luz, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que entendeu que o profissional apresentou defesa contudo sem subsídios para o arquivamento do auto de infração. CONSIDERANDO que art foi registrada após o auto de infração considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23254117 / 2017, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 2.154,60.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6823/2022

Referência: 328239/2017 - Auto: 23258055/2017

Interessado: C. J. D. S. B

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Celio Jose De Souza Barboza, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomenda o arquivamento do processo. CONSIDERANDO que foi registrado a obra por RRT, antes da autuação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23258055 / 2017.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6824/2022

Referência: 428661/2021 - Auto: 23282306/2021

Interessado: F. E. M. E. L

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Felix E Malcher Empreendimentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO a defesa apresentada pela empresa, que constam nas páginas 13 e 14 e as justificativas apresentadas pela mesma. CONSIDERANDO a análise técnica que considera não existir fundamento da autuação, falta de informação no processo, que caracterize a infração. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23282306 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6825/2022

Referência: 366349/2019 - Auto: 23265767/2019

Interessado: F. F. E. L

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fjkl Ferreira Empreendimentos Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomenda o prosseguimento do processo, não localizando subsídios para o arquivamento do auto de infração. CONSIDERANDO que o CNPJ da empresa (pg 25) a qual lista como atividade principal serviços de engenharia e portanto corrobora com o estabelecido pela legislação em vigor. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23265767 / 2019, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 2.271,73.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6826/2022

Referência: 443481/2021 - Auto: 23286215/2021

Interessado: F. M. C. D. A. L

EMENTA: Mantém com redução da multa A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Fz Motors Comercio De Automóveis Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO os princípios basilares da proporcionalidade e razoabilidade, conforme CF de 1988 no artigo 5º, §2º, CONSIDERANDO o recomendado pelo parecer jurídico e do analista, o qual recomenda o proceguimento do auto de infração, contudo com a gradação da penalidade reduzida considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23286215 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa REDUZIDO em R\$ 1.173,17.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6827/2022

Referência: 454955/2021 - Auto: 23288600/2021

Interessado: G. S. M. C. E. N. I. L

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - : EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gama Silva & Marias Construcoes E Negocios Imobiliarios Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomenda o arquivamento do auto de infração. CONSIDERANDO o cancelamento do contrato, conforme declaração da Prefeitura, página 18 do processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23288600 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6828/2022

Referência: 429025/2021 - Auto: 23282392/2021

Interessado: G. P. C. F

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Gustavo Patricio Castro Florenzano, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomenda o prosseguimento do processo com a cobrança do registro e o pagamento da multa que é devida, em conformidade com a Legislação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23282392 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6829/2022

Referência: 370663/2019 - Auto: 23267020/2019

Interessado: I. S. D. S. S. E

EMENTA: Mantém A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal I. S. De Souza Serviços Eireli, CONSIDERANDO Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que sugeri o prosseguimento do processo, com a cobrança da multa e o registro da empresa, entendendo que é cabível o auto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23267020 / 2019, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 2.271,73.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6830/2022

Referência: 379008/2019 - Auto: 23269340/2019

Interessado: I. E. A. D. D

EMENTA: Mantém com redução da multa A penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangélica Assembleia De Deus, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico e a análise técnica, que recomendam a redução da pena no valor mínimo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23269340 / 2019, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa REDUZIDA em R\$ 1.135,87. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6831/2022

Referência: 427587/2021 - Auto: 23282049/2021

Interessado: I. E. A. D. D

EMENTA: Mantém com redução da multa A penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) : Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Igreja Evangélica Assembleia De Deus, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que foi registrado a obra por ART, posterior a lavratura do auto de infração. CONSIDERANDO o parecer jurídico que recomenda a redução da multa do auto de infração, conforme normativa. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, VOTO pela manutenção da penalidade aplicada pelo Auto de Infração nº 23282049 / 2021, diante dos argumentos e motivos expostos, imputando o valor da multa em R\$ 1.173,17. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6832/2022

Referência: 431220/2021 - Auto: 23282989/2021

Interessado: I. P. F. E. C. S. A

EMENTA: Arquia A penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º,Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Imifarma Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos S/a, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer jurídico que considerou os fatos e recomendou o cancelamento do Auto, em razão da legalização da obra, em conformidade com Legislação. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23282989 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6833/2022

Referência: 443504/2021 - Auto: 23286223/2021

Interessado: C. S. A. V

EMENTA: Arquivar a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Carlos Sidney Andrade Veloso, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO o parecer do analista que identificou que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, conforme auto do processo; CONSIDERANDO que foi autuado o proprietário e não o profissional, verificando vícios no processo. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23286223 / 2021.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6834/2022

Referência: 385359/2019 - Auto: 23271195/2019

Interessado: C. C. D. G. M. F

EMENTA: Arquivo A penalidade aplicada pelo auto de infração - : EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - por infração ao(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Danilo Da Silva Begot, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Clovis Cunha Da Gama Malcher Filho, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em o(a) atuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) atuado(a) apresentou defesa escrita dentro do prazo previsto em lei; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) atuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração, conforme identificado pg20. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Favorável ao arquivamento do Auto de Infração nº 23271195 / 2019.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6835/2022

Referência: 480556/2022 - Auto: 23293791/2022

Interessado: K. K. S. R

EMENTA: Mantém EXERCÍCIO ILEGAL POR PESSOA FÍSICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Karina Karla Sousa Rodrigues, Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando Auto de Infração nº 23293791 / 2022. Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário. Considerando ainda que não houve manifestação pelom autuado ou regularização da infração. Voto pela manutenção do auto, pelos motivos acima expostos, com o valor da multa R\$ 2.346,33.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6836/2022

Referência: 488094/2022 - Auto: 23295598/2022

Interessado: M. P. A. C. C. E

EMENTA: Mantém FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei 6496/77)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal M P Alves Construção Civil - Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23295598 / 2022,; Considerando que não houve a regularização da infração e taopouco a manifestação do autuado, Considerando ainda que não resta duvida sobre a infração; voto pela manutenção do auto com valor da multa variará de R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6837/2022

Referência: 379614/2019 - Auto: 23269646/2019

Interessado: C. E. C. C. D. G. L

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Cruz E Coelho Comercio De Gas Ltda, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23269646 / 2019; Considerando o parecer jurídico bem como que a obra tinha registro no crea (ART OBRA / SERVIÇO Nº PA20190360018) em nome da pessoa física proprietária. Considerando o acima exposto, voto pelo arquivamento do processo. . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6838/2022

Referência: 383653/2019 - Auto: 23270735/2019

Interessado: A. D. M. D. R. J. P

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA SEM REGISTRO DE OBRA/SERVICO - por infração ao(a) Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Associação De Moradores Do Residencial Jardim Portugal, Art. 6º, Alínea "a" da Lei Federal nº 5.194/66 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea "e". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23270735 / 2019; Considerando o parecer jurídico, que aponta após análise para o prosseguimento do processo. Considerando que o autuado em sua defesa fez contar apenas relatos para execução da obra; Considerando que a obra foi executada sem o acompanhamento do profissional habilitado. Considerando o acima exposto, voto pela manutenção do auto, com multa no valor de R\$ 6.815,19.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6839/2022

Referência: 394188/2020 - Auto: 23272887/2020

Interessado: C. B. M. L. M

EMENTA: Arquivo FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Bravim Melo Ltda - Me, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23272887 / 2020; Considerando o Parecer 511-proj-2021 onde após análise recomenda o cancelamento do Auto.; Considerando o parecer tecnico que atestou que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração Considerando o exposto, nosso voto é pelo arquivamento do Auto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6840/2022

Referência: 394280/2020 - Auto: 23272896/2020

Interessado: J. E. E. S. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jjcpaz Engenharia E Servicos Ltda , Art. 59 da Lei Federal 5.194/66. / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `c`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23272896 / 2020. Considerando o parecer jurídico, que aponta o prosseguimento do processo; Considerando o parecer do assessor técnico favorável à manutenção do auto; Considerando que nenhuma empresa que tem como objetivo serviços da área tecnológica,pode iniciar suas atividades sem a regularização nos Conselhos; Considerando ainda que não verificamos no processo documento atestando a regularização da causa do auto; Considerando o exposto, o voto é pela manutenção do auto com o valor da multa no valor de R\$ 2.346,33. Câmara.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6841/2022

Referência: 395769/2020 - Auto: 23273371/2020

Interessado: C. C. M. C. E. S. E

EMENTA: Arquivo FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construplac Com. Mat. Construção E Serviços Eireli, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23273371 / 2020. Considerando o parecer jurídico que constatou que há divergências de informações que sugerem o cancelamento do Auto, recomendando o cancelamento do Auto; Considerando o parecer técnico que relatou sobre o equívoco de endereço do objeto da infração sendo favorável ao arquivamento. Considerando o acima exposto, voto pelo arquivamento do auto solicitado a manifestação do agente que abriu o auto com relação ao erro do endereço que ensejou o arquivamento.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioli Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6842/2022

Referência: 396098/2020 - Auto: 23273537/2020

Interessado: C. M. E. C. L. E

EMENTA: Mantém com redução da multa FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Construtora Macambira E Comercio Ltda - Epp, Art. 1º da Lei 6496/77 / Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 / Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23273537 / 2020; Considerando a defesa, o parecer da Projur e assessoria técnica, onde foi sugerido que a multa seja aplicada em seu valor mínimo da faixa. Voto mantendo o auto com multa no valor de R\$ 234,63.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6843/2022

Referência: 396299/2020 - Auto: 23273628/2020

Interessado: C. X. I

EMENTA: Arquivo FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA (Art. 1º da Lei 6496/77)

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consorcio Xingu li, Art. 1º da Lei 6496/77 Alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23273628 / 2020. Considerando o parecer tecnico pelo arquivamento em razão de haver ART de registro da obra, justamente a razão do auto; Considerando o acima exposto, voto pelo arquivamento do auto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6844/2022

Referência: 395231/2020 - Auto: 23273129/2020

Interessado: R. F. D. A. E

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R F De Assis Engenharia , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23273129 / 2020; Considerando que o auto foi lavrado sem a comprovação da efetiva realização de serviços de engenharia por parte da pessoa jurídica autuada. Considerando o acima exposto, voto pelo arquivamento do auto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6845/2022

Referência: 396343/2020 - Auto: 23273644/2020

Interessado: C. X. I

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Antonio Rosa Moita, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Consorcio Xingu I, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Considerando o Auto de Infração nº 23273644 / 2020, Considerando que foi registrado a obra por ART, posterior a lavratura do auto de infração; Pelos motivos acima expostos o voto é pela manutenção do auto com multa no valor de R\$ 234,63.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Jose Guilherme Silva Melo, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6846/2022

Referência: 431245/2021 - Auto: 23283006/2021

Interessado: S. C. L

EMENTA: Mantém com redução da multa Processo: 23283006 / 2021 - Interessado: SARAIVA & CIA LTDA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Saraiva & Cia Ltda, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23283006 / 2021 em 09/02/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 25/02/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/03/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que foi registrado a obra por ART, posterior a lavratura do auto de infração. Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23283006 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor mínimo da multa em R\$ 234,63, uma vez que o autuado regularizou as pendências descritas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6847/2022

Referência: 491912/2022 - Auto: 23296383/2022

Interessado: P. S. A. D. S

EMENTA: Mantém Processo: 23296383 / 2022 - Interessado: PAULO SERGIO ALTIERI DOS SANTOS Assunto: EXERCICIO ILEGAL-PROF.EM ATIV.C/REGISTRO CANCELADO - Parágrafo Único do Art. 64 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Sergio Altieri Dos Santos, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23296383 / 2022 em 30/08/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 30/08/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 14/10/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Parágrafo Único do Art. 64 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `b`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 1.407,80 (um mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `b`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário e que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23296383 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor máximo para a multa em R\$ 1.407,80, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências descritas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6848/2022

Referência: 438227/2021 - Auto: 23284852/2021

Interessado: P. A. C. E

EMENTA: Mantém Processo: 23284852 / 2021 - Interessado: POSITANO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Positano Arquitetura & Construções Eireli, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23284852 / 2021 em 08/04/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 08/04/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 05/05/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário e que o autuado não apresentou defesa dentro do tempo regulamentar; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23284852 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que ao autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6849/2022

Referência: 436322/2021 - Auto: 23284376/2021

Interessado: P. M. D. J

EMENTA: Mantém Processo: 23284376 / 2021 - Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Jacundá, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23284376 / 2021 em 24/03/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 24/03/2021 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 23/04/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário e que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendências descritas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23284376 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6850/2022

Referência: 490844/2022 - Auto: 23296136/2022

Interessado: R. H. N

EMENTA: Mantém Processo: 23296136 / 2022 - Interessado: RODRIGO HOUAT NASSER Assunto: FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Rodrigo Houat Nasser, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23296136 / 2022 em 19/08/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 19/08/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 03/10/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou desefa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendencias apontadas nop auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23296136 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6851/2022

Referência: 444610/2021 - Auto: 23286561/2021

Interessado: N. A. S. N. Q. V. R. N. S. S

EMENTA: Mantém Processo: 23286561 / 2021 - Interessado: NAZARENO QUARESMA VIEIRA Assunto: EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA FISICA - Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Nazareno Araújo Santiago, nazareno Quaresma Vieira, raimundo Nazareno Soares Santiago, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23286561 / 2021 em 30/04/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 24/08/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/09/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "a", Art 6º, da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 2.346,33 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `d`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendências apontadas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23286561 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valo maximo para a multa em R\$ 2.346,33, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6852/2022

Referência: 441723/2021 - Auto: 23285621/2021

Interessado: P. M. D. S. J. D. A

EMENTA: Mantém Processo: 23285621 / 2021 - Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Sao Joao Do Araguaia, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23285621 / 2021 em 07/05/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 07/05/2021 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 23/06/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizos as pendencias apontadas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23285621 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6853/2022

Referência: 425645/2020 - Auto: 23281427/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23281427 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23281427 / 2020 em 21/12/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 21/12/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 19/01/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; A penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendências descritas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23281427 / 2020, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6854/2022

Referência: 450862/2021 - Auto: 23287744/2021

Interessado: R. A. S. E. C. D. R. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23287744 / 2021 - Interessado: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI EPP Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Resíduos Eireli Epp, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23287744 / 2021 em 27/07/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 27/07/2021 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/08/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências apontadas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23287744 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo da multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6855/2022

Referência: 451268/2021 - Auto: 23287829/2021

Interessado: R. A. S. E. C. D. R. E. E

EMENTA: Mantém Processo: 23287829 / 2021 - Interessado: REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI EPP Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Reversa Ambiental Serviços E Coletora De Resíduos Eireli Epp, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23287829 / 2021 em 29/07/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 30/07/2021; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/08/2021; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias descritas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23287829 / 2021, pelos motivos acima expostos, estipulando valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6856/2022

Referência: 400775/2020 - Auto: 23275199/2020

Interessado: S. D. E. D. D. U. E. O. P

EMENTA: Mantém Processo: 23275199 / 2020 - Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Secretaria De Estado De Desenvolvimento Urbano E Obras Públicas, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23275199 / 2020 em 18/05/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 18/05/2020 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 03/08/2020; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que a autuada não regularizou o fato gerador e nem apresentou dentro do prazo regulamentar; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, voto pela manutenção do Auto de Infração nº 23275199 / 2020, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6857/2022

Referência: 412636/2020 - Auto: 23278101/2020

Interessado: P. M. D. A. C

EMENTA: Mantém Processo: 23278101 / 2020 - Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA Assunto: EXERC. ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Augusto Corrêa, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23278101 / 2020 em 28/08/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 28/08/2020 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 16/09/2020; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 7.039,00 (sete mil e trinta e nove reais), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `e`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa dentro do prazo regulamentar e nem regularizou as pendências apontadas no auto de infração. Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23278101 / 2020, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 7.039,00, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendências apontadas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6858/2022

Referência: 488812/2022 - Auto: 23295714/2022

Interessado: P. A. D. A

EMENTA: Mantém Processo: 23295714 / 2022 - Interessado: PAULO AZEVEDO DO AMARAL Assunto: FALTA ART DE OBRA/SERVICOS P/PROFISSIONAL - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Paulo Azevedo Do Amaral, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23295714 / 2022 em 29/07/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 29/07/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 24/08/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerandom que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerandom que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias do auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do o Auto de Infração nº 23295714 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não a presentou defesa e nem regularizou as pendencias descritas no referido auto de infração.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6859/2022

Referência: 406013/2020 - Auto: 23276559/2020

Interessado: Q. B. C. E

EMENTA: Mantém Processo: 23276559 / 2020 - Interessado: QUALITY BRASIL CONSTRUTORA EIRELI Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Quality Brasil Construtora Eireli, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23276559 / 2020 em 07/07/2020; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 07/07/2020 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 11/08/2020; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77 e a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que não foi regularizada o pagamento da multa do processo, que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias descritas no auto de infração; Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23276559 / 2020, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90, uma vez que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias do referido auto de infração,. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6860/2022

Referência: 490408/2022 - Auto: 23295999/2022

Interessado: P. M. D. B

EMENTA: Mantém Processo: 23295999 / 2022 - Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES Assunto: FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Breves, Considerando que a Fiscalização deste Regional elaborou Relatório de Visita (RV) nº 23295999 / 2022 em 16/08/2022; Considerando que o Auto de Infração referente ao RV foi emitido em 16/08/2022 e o Auto de Infração referente ao RV foi recebido em 26/09/2022; Considerando que a capitulação da infração foi definida pelo(a) Art. 1º da Lei 6496/77; Considerando que a penalidade por infração ao dispositivo descrito acima está capitulada na alínea c do artigo 71 da Lei Federal 5194/66 Multa, e o seu valor estipulado Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Copnsiderando que o valor máximo da multa à época da autuação, R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos), encontrava-se regulamentado pela Lei Federal Nº 5194/66, artigo 73, alínea `a`.; Considerando que as provas não deixam dúvida do ato infracionário, que o autuado não apresentou defesa e nem regularizou as pendencias descritas no auto de infração. Considerando finalmente o cumprimento da Resolução 1.008/04 do CONFEA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23295999 / 2022, pelos motivos acima expostos, estipulando o valor maximo para a multa em R\$ 703,90.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Marcelo Augusto Vieira De Oliveira, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6861/2022

Referência: 448043/2021 - Auto: 23287270/2021

Interessado: S. R. S. T

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P. JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Sandro Roberto Santos Trindade, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; CONSIDERANDO que em 16/09/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO ainda que o (a) autuado (a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no art. 10 parágrafo único, da Resolução 1008/2004 sendo, portanto considerado REVEL considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº23287270/2021, no valor da multa de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos),. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6862/2022

Referência: 277192/2016 - Auto: 23247352/2016

Interessado: R. J. C. I. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P. JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal R J Construtora & Incorporadora Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 01/12/2016 o(a) autuado(a)) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que a atuada protocolou defesa informando que registrou a obra em 25.10.2016, após o recebimento do auto de inflação, sendo o Auto lavrado em 16.03.2016; CONSIDERANDO ainda as alegações da defesa e a manifestação da procuradoria jurídica, que versa para o prosseguimento do processo; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara especializada o (a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA; CONSIDERANDO que a Resolução 1008/2004 que leciona em seu artigo 10 o seguinte: O auto de infração é o ato processual que instaura o processo administrativo, expondo os fatos ilícitos atribuídos ao autuado e indicando a legislação infringida, lavrado por agente fiscal, funcionário do CREA, designado para esse fim; CONSIDERANDO o exposto, somos a favor que o Auto de Infração seja mantido, uma vez que a obra foi registrada após o recebimento do Auto considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23247352/2016 no valor da multa de R\$ 589,64 (quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos),. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6863/2022

Referência: 398256/2020 - Auto: 23274306/2020

Interessado: P. M. D. T

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Tucuruí, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/07/2020 o(a) autuado(a)) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que o autuado registrou ART após a lavratura do auto, somos pela manutenção do auto; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara especializada o (a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23274306/2020 no valor da multa de R\$ 1.407,80 (um mil, quatrocentos e sete reais eoitenta centavos.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6864/2022

Referência: 398401/2020 - Auto: 23274347/2020

Interessado: N. A. G. E. S. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Norte Ambiental Gestao E Servicos Ltda, Fundamentação CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 17/09/2020 o(a) autuado(a)) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que o autuado protocolou defesa juntando ART, porém a ART foi baixada, ficando em aberto o registro do objeto da autuação, somos pela manutenção do auto; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara especializada o (a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23274347/2020 no valor da multa de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos.). . Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6865/2022

Referência: 398870/2020 - Auto: 23274516/2020

Interessado: P. P. S. E. E. C. L

EMENTA: Arquia a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Presim-premoldados Simões Engenharia E Comércio Ltda., CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 15/07/2020 o(a) autuado tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que foi registrado a obra por ART, anterior a lavratura do auto de infração; CONSIDERANDO o exposto, recomendamos o cancelamento do Auto, por falta de objeto para o seu prosseguimento com amparo na Legislação. CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO que da decisão da Câmara especializada o (a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pelo arquivamento do Auto de Infração nº 23274516/2020.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmiento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6866/2022

Referência: 397883/2020 - Auto: 23274182/2020

Interessado: P. M. D. P

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE PLACA POR PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 16 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Pacaja, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 02/07/2020 o(a) autuado(a)) tomou conhecimento do auto lavrado por infração à Legislação profissional do sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10 dias para manifestação; CONSIDERANDO que o autuado registrou ART após a lavratura do auto, somos pela manutenção do auto; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública ;CONSIDERANDO que da decisão da Câmara especializada o (a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA/PA. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Pela manutenção da penalidade aplicada no Auto de Infração nº 23274182/2020 no valor da multa de R\$ 703,90 (setecentos e três reais e noventa centavos).. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6867/2022

Referência: 416705/2020 - Auto: 23279128/2020

Interessado: M. D. M

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.C/SECAO TECNICA SEM REGISTRO - por infração ao(a) Art. 60 da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Municipio De Marapanim, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 27/10/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6868/2022

Referência: 427130/2021 - Auto: 23281942/2021

Interessado: L. E. L

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Laje Engenharia Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 09/02/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6869/2022

Referência: 443707/2021 - Auto: 23286272/2021

Interessado: M. D. F. D. A

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Município De Floresta Do Araguaia , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 13/09/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6870/2022

Referência: 467881/2022 - Auto: 23291228/2022

Interessado: L. E. E. C. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - P.JURIDICA DE OUTRA UF, EM ATIV.NO PA, SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 Lei 5194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Lm Engenharia E Consultoria Eireli , CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 25/01/2022 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6871/2022

Referência: 432737/2021 - Auto: 23283429/2021

Interessado: M. D. R

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL - PESSOA JURÍDICA SEM PROFISSIONAL - por infração ao(a) Alínea "e" do Art. 6º da Lei Federal nº 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Municipio De Redencao, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 18/03/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6872/2022

Referência: 448272/2021 - Auto: 23287315/2021

Interessado: M. C. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Mep Construtora Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 05/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6873/2022

Referência: 449578/2021 - Auto: 23287561/2021

Interessado: J. D. A. C. E

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERC.ILEGAL-P.JURID.S/REGISTRO E S/PROFISSIONAL - por infração ao(a) Art. 59 da Lei Federal 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Jrr De Amorim Construtora Eireli, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 30/08/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA
DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 17/2022 - CÂMARA ESPECIALIZADA de ENGENHARIA CIVIL - De 15/12/2022 15:00h a 19/12/2022 22:00h

Decisão: CEEC 6874/2022

Referência: 430771/2021 - Auto: 23282850/2021

Interessado: P. M. D. M

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE ART DE OBRA/SERV P.JURIDICA - por infração ao(a) Art. 1º da Lei 6496/77

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, no uso de suas atribuições legais, reunida em 19 de dezembro de 2022, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jose Renato Lima Aguiar, objeto de solicitação de processo fiscal- protocolo principal Prefeitura Municipal De Maraba, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 03/03/2021 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PA; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, não sendo constatada defesa apresentada no prazo pelo(a) infrator(a), voto pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada no Auto de Infração em epígrafe. É o Parecer e Voto.. Coordenou a reunião o senhor **Janilton Maciel Ugulino**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Andre Martha Tavares, Antonio Rosa Moita, Clarindo Rodrigues Da Silva Junior, Danilo Da Silva Begot, Edgard Braga Rodrigues Junior, Elizene Sarmento, Ines Maria Miranda Lobato Teixeira, Irandir De Castro Diniz, Janilton Maciel Ugulino, Jose Guilherme Silva Melo, Jose Renato Lima Aguiar, Ricardo Guedes Accioly Ramos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 19 de dezembro de 2022.

JANILTON MACIEL UGULINO
Coordenador da Reunião